

LACUNAS DE GOVERNANÇA SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL:

Utilizando o processo de acesso à OCDE para fortalecer os direitos humanos e a proteção ambiental



Sumário
analisando as
lacunas de
governança
no Brasil

FICHA TÉCNICA

TÍTULO Lacunas de governança socioambiental no Brasil: Utilizando o processo de acesso à OCDE para fortalecer os direitos humanos e a proteção ambiental

Sumário da série de cinco estudos sobre lacunas de governança em direitos humanos e meio ambiente no Brasil.

DATA Março de 2022

AUTORAS E AUTORES Marian Ingrams, FIDH Globalization & Human Rights desk under the coordination of Maria Isabel Cubides and Ana Pérez Adhorner, Letícia Soares Peixoto Aleixo, Camila Mikie Nakaharada, Carlos Eduardo Chaves Silva, Fernanda Drummond Pinheiro, Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Mauro Kiithi Arima Junior, Júlia Neiva

TRADUTORES E INTÉRPRETES Pâmela de Almeida Resende

PROJETO GRÁFICO JUSTAR graphic design

CRÉDITO DAS FOTOS Capa: Deforestation, © Kate Evans / CIFOR via Flickr CC

EDITORIAL OECD Watch, www.oecdwatch.org
Conectas Human Rights, www.conectas.org
International Federation for Human Rights, www.fidh.org

AGRADECIMENTOS Virginia Sandjojo, Centre for Research on Multinational Corporations (SOMO)
Joseph Wilde Ramsing, OECD Watch

Este documento foi produzido com o apoio financeiro da Climate and Land Use Alliance.

PUBLICADO POR



OECD Watch Secretariat
(c/o SOMO)
KNSM-laan 17
1019 LA Amsterdam
The Netherlands

Tel: + 31 (20) 6391291
Fax: + 31 (20) 6391321
E-mail: info@oecdwatch.org
Website: www.oecdwatch.org

OECD Watch é uma rede global com mais de 140 membros em mais de 50 países. A acesso consiste em uma gama diversificada de organizações da sociedade civil unidas por seu compromisso de assegurar que as vítimas de má conduta corporativa tenham acesso a remediação, que a atividade empresarial contribua para o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza, e que as empresas sejam responsabilizadas por suas ações em todo o mundo.

Conectas existe para proteger, efetivar e ampliar os direitos humanos. Mais do que uma organização não governamental, somos parte de um movimento vivo e global que persiste na luta pela igualdade de direitos. Conectados a uma rede extensa de parceiros espalhados pelo Brasil e pelo mundo, estamos sempre presentes e nos fazemos ouvir nos diversos espaços de decisão que contribuem para o avanço dos direitos humanos a partir de um olhar do Sul Global. Trabalhamos para proteger e ampliar os direitos de todos e todas, especialmente para os grupos mais vulneráveis. Propomos soluções, impedimos retrocessos e denunciemos violações para gerar transformações.

FIDH (Federação Internacional de Direitos Humanos) é uma ONG internacional de direitos humanos que reúne 192 organizações de 117 países. Desde 1922, a FIDH vem defendendo todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A FIDH atua nos níveis nacional, regional e internacional em apoio a seus membros e organizações parceiras para lidar com abusos de direitos humanos, incluindo a garantia de responsabilização corporativa e melhoria do acesso das vítimas à justiça por meio de documentação, advocacia e litígio.



Índice

Resumo executivo	5
Sobre esta série de artigos	6
Introdução	7
O processo de acesso à OCDE	8
Causas das lacunas de governança	9
TEMA 1: Desmatamento e mudanças climáticas	10
TEMA 2: Degradação ambiental	14
TEMA 3: Direitos dos povos indígenas	18
TEMA 4: Direitos dos defensores dos direitos humanos ambientais	22
TEMA 5: Direitos trabalhistas	26
Comitês, iniciativas e instrumentos relevantes da OCDE	30
Conclusão e recomendações ao Brasil e à OCDE	31



Resumo executivo

Em 25 de Janeiro de 2022, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) convidou o Brasil, juntamente com outros cinco países, a iniciar um processo de acesso para se tornar um Estado-membro da OCDE. Espera-se que a OCDE não trate a acesso do Brasil apenas considerando os aspectos de comércio exterior e de investimentos, como já fez em casos anteriores. Mas, como esta série de artigos argumenta, no momento, o Brasil está longe de estar alinhado com os padrões da organização: não demonstrou compromisso com os valores da OCDE sobre o Estado de Direito, com a proteção dos direitos humanos e com a promoção da sustentabilidade ambiental. Este estudo fornece uma introdução e um resumo para uma série de cinco artigos que utilizam casos emblemáticos como ponto de partida para explorar as principais causas das lacunas de governança no Brasil, em cinco áreas críticas:

- Desmatamento e mudanças climáticas
- Degradação ambiental
- Direitos dos povos indígenas
- Espaço cívico para os defensores ambientais e dos direitos humanos
- Direitos trabalhistas

Como demonstram os artigos acadêmicos a seguir, as lacunas de governança no Brasil – que vão desde leis ou regulamentos ruins, subfinanciamento de ministérios ou políticas-chave, falhas na execução e na responsabilização, falha na transparência e na participação social, a repressão a críticas – estão causando graves danos ao Estado de Direito, aos direitos humanos e ao ambiente. Cada artigo destaca o mau estado das coisas e as principais causas das lacunas de governança para essa questão no Brasil. Em seguida, propõe as reformas internas que o Brasil deve empreender para superar essas lacunas. Os artigos também identificam os comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE relevantes para essas questões.

Os artigos fazem um simples pedido à OCDE: que use sua poderosa influência para apoiar reformas, de modo a fortalecer a proteção do Estado de Direito, dos direitos humanos e do meio ambiente. Assim, exigindo que o Brasil adote as recomendações como condição para a sua acesso. Os estudos também pedem à OCDE que assegure que o processo de acesso do Brasil e de outros países candidatos seja transparente e formalmente inclusive quanto à participação das partes interessadas.

Sobre esta série de artigos

Esta série de cinco artigos informativos da OECD Watch, Conectas Direitos Humanos (Conectas), Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH), e Observatório para a Proteção de Defensores de Direitos Humanos (FIDH-OMCT) apresenta pesquisas elaboradas a partir de um amplo processo de consulta à sociedade civil brasileira e internacional sobre as causas das lacunas de governança no Brasil. Os artigos estão dentro do contexto do projeto “Mind the Gap” da Centro de Pesquisa em Corporações Multinacionais (SOMO), que visa identificar e abordar as lacunas de governança que permitem que as empresas escapem da responsabilidade por seus impactos adversos sobre os direitos humanos e no meio ambiente.¹

Identificamos falhas de governança em cinco áreas críticas que estão resultando em sérios danos às pessoas e ao meio ambiente:

- Desmatamento e mudanças climáticas
- Degradação ambiental
- Direitos dos povos indígenas
- Espaço cívico para defensores ambientais e dos direitos humanos
- Direitos trabalhistas e proteção social

As falhas legais e políticas discutidas variam um pouco para cada tópico, mas incluem uma série de aspectos, como:

- Cortes de orçamento, pessoal e recursos nos principais ministérios
- Reestruturação e enfraquecimento político dos principais ministérios
- Falha em garantir a responsabilidade por parte do Poder Executivo
- Falha em garantir a responsabilidade por parte do Poder Judiciário
- Desmantelamento e do marco legal e regulatório ambiental e de direitos humanos
- Pouco acesso público à informação e exclusão da sociedade civil da governança, e
- Repressão e ataques à sociedade civil e à mídia.

Cada artigo utiliza alguns estudos de caso como ponto de partida para demonstrar o custo humano e planetário das falhas de governança no Brasil. Cada artigo identifica as principais falhas legais e políticas que estão permitindo que as situações nos estudos de caso surjam e oferece recomendações práticas sobre o que o Brasil deve fazer para resolver essas falhas e atender aos valores e normas da OCDE. Cada documento identifica os comitês e instrumentos da OCDE que podem ser particularmente relevantes para a questão abordada naquele artigo. Por fim, cada documento expõe as reformas específicas que o Brasil deve adotar para lidar com as falhas de governança e pede que a OCDE exija essas reformas como condição de acesso e assegure um processo transparente e participativo.

Esta síntese serve como uma introdução geral e resumo dos outros cinco da série. Aqui, apresentamos uma breve introdução ao processo de acesso à OCDE. Em seguida, oferecemos uma prévia do que os outros artigos discutem: destacamos o mau estado das coisas, as principais causas das lacunas de governança, os comitês e instrumentos relevantes da OCDE e um breve exemplo de caso para cada uma das cinco áreas temáticas. Esta síntese conclui explicando em um nível geral as reformas que o Brasil deve adotar para lidar com as falhas de governança e reitera nosso apelo para que a OCDE exija estas reformas como condição de acesso e garanta um processo transparente e participativo.

Introdução

Em 25 de Janeiro de 2022, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) convidou o Brasil, juntamente com outros cinco países, a iniciar um processo de acesso para se tornar um Estado-membro da OCDE.² É dito que a acesso plena traria ao Brasil vantagens econômicas e políticas significativas, incluindo melhor posição entre os doadores e maior acesso ao comércio e investimento estrangeiro direto.

Para ingressar na OCDE, o Brasil, assim como os outros cinco países, deve mostrar-se “disposto, preparado e capaz” de alinhar suas leis e políticas internas com os instrumentos e normas da OCDE, em uma ampla gama de áreas de governança. **O processo de ingresso em si é visto como um “poderoso instrumento transformador para garantir a convergência de um país com os valores, padrões e obrigações dos membros da Organização”³.** O principal desses valores é a “democracia fundamentada no estado de direito e nos direitos humanos”⁴

Entretanto, no momento, o Brasil está longe de estar alinhado com padrão da organização: não demonstrou compromisso com os valores da OCDE sobre o Estado de Direito, com a proteção dos direitos humanos e com a promoção da sustentabilidade ambiental. Pelo contrário, tomando a destruição contínua da floresta amazônica como apenas um exemplo, as políticas brasileiras têm levantado preocupações de muitos na comunidade global.

A acesso como tradicionalmente era concedida – com pouca ênfase nos valores democráticos e mais atenção à liberalização dos mercados de investimento – representaria uma infeliz oportunidade perdida no caso do Brasil. Mas as recentes mensagens da OCDE sugerem o desejo por um processo melhor – mais focado em valores – para os próximos processos de acesso. A OCDE enfatizou o compromisso de “preservar (a) natureza semelhante” de seus Estados-membros, inclusive em relação aos valores fundamentais.⁵ Além disso, o seu anúncio de convite para o processo de acesso, em janeiro de 2022, evidenciou os “valores compartilhados pelos membros da OCDE, incluindo (...) o Estado de Direito e a proteção dos direitos humanos” e observou os “objetivos dos membros para combater as mudanças climáticas, incluindo a interrupção e a reversão da perda da biodiversidade e do desmatamento.”⁶

Isso é um motivo para esperar e exigir que durante o processo de acesso do Brasil, a OCDE cumpra esses valores declarados e exija que o Brasil reverta seriamente o curso de sua má governança ambiental e de direitos humanos.

Esta é a nossa expectativa: que a OCDE utilize o processo de acesso do Brasil para exigir reformas significativas, de modo a superar as lacunas jurídicas e políticas, detalhadas em nossa pesquisa e que atualmente dificultam a proteção do Estado de Direito, dos direitos humanos e do meio ambiente – e que a acesso a membro pleno apenas ocorra se e quando o Brasil o tiver feito. Também pedimos à OCDE que assegure que os processos de acesso do Brasil e de outros países candidatos sejam transparentes e formalmente inclusivos quanto à participação das partes interessadas.

O processo de acesso à OCDE

O Brasil vem tentando há mais de uma década alinhar-se aos instrumentos da OCDE e busca formalmente a acesso desde maio de 2017.⁷ Este processo é longo e complexo e o critério para acesso é um tanto vago: Estados membros candidatos como o Brasil devem demonstrar sua “disposição, preparação e capacidade...para adotar as práticas, políticas e normas da OCDE”.⁸ A OCDE também está empenhada em preservar a “mentalidade semelhante” de seus membros em relação aos valores fundamentais – incluindo o Estado de Direito, direitos humanos e o meio ambiente.⁹ O processo de acesso leva vários anos e exige que os Estados candidatos assumam reformas internas significativas – desde a aprovação de novas leis até a criação de novos ministérios – para as quais a OCDE estabelece um roteiro rigoroso.

Para ajudar a sociedade civil a compreender uma entrada na OCDE, a OCDE Watch desenvolveu o Guia da Sociedade Civil para influenciar o processo de acesso. O guia explica porque a acesso pode oferecer uma oportunidade para realizar reformas nos Estados candidatos, quais são as etapas do processo e como a sociedade civil pode se envolver com a OCDE e os Estados membros em cada etapa para incentivar uma revisão rigorosa.

Todo o processo pode ser pensado em três fases: pré-acesso, acesso e pós-acesso.

- O período de pré-acesso envolve um debate político indefinido sobre se, e em qual ordem, os possíveis Estados membros serão convidados a aderir. Esta fase ocorre em grande parte fora da vista do público. Enquanto estava nessa fase, o Brasil tentou ativamente alinhar-se aos instrumentos da OCDE para se preparar melhor para o processo de acesso sempre que este se iniciasse.
- A fase de acesso começa quando o mais alto órgão de governo da OCDE – o seu Conselho Ministerial – convida formalmente um possível Estado membro para iniciar as discussões de acesso. **Esta é a fase em que o Brasil se encontra atualmente, juntamente com os outros cinco países.** O convite inaugura o longo e técnico processo de revisão para o membro candidato. A OCDE desenvolve um “roteiro” (em grande parte genérico) para o processo de acesso do Estado candidato. Em seguida, cada comitê da OCDE relevante para aquele Estado conduz sua própria revisão. Cada comitê começa avaliando o nível atual de alinhamento com os instrumentos e valores relevantes para aquele comitê. As visitas aos países podem fazer parte da revisão do comitê. A seguir, o comitê exige que o Estado aderente adote as reformas necessárias para mostrar que cumpre as normas de acesso. Os comitês trabalham em estreita colaboração com o Estado durante um período de tempo (as revisões anteriores levaram de 2 a 7 anos) para acompanhar seu progresso. **É durante esta revisão que a OCDE pode e deve exigir que o Brasil implemente as reformas necessárias para superar as lacunas de governança que nossa pesquisa expõe, garantindo o alinhamento com as práticas, políticas e normas da OCDE e os valores compartilhados pelos membros, caso queira de fato se tornar membro pleno. É também no nível dos comitês que a OCDE deve garantir que a revisão seja transparente e formalmente inclusiva para as partes interessadas, incluindo a participação da sociedade civil.**
 - Uma vez que todos os comitês da OCDE envolvidos no processo tenham dado seu parecer oficial, o Conselho Ministerial toma uma decisão final sobre o convite do Estado para se tornar membro. Se a acesso for concedida, o membro potencial deve seguir seu próprio procedimento interno de ratificação ou acesso, que pode envolver a aprovação de uma lei no parlamento do país para aprovar a acesso internamente.
- Após a acesso, se um comitê da OCDE entender que um Estado ainda precisa fazer mais para se alinhar, pode atribuir ao Estado requisitos contínuos a serem cumpridos. Se isso ocorrer, o comitê normalmente estabelece requisitos de monitoramento e relatórios para o novo membro.

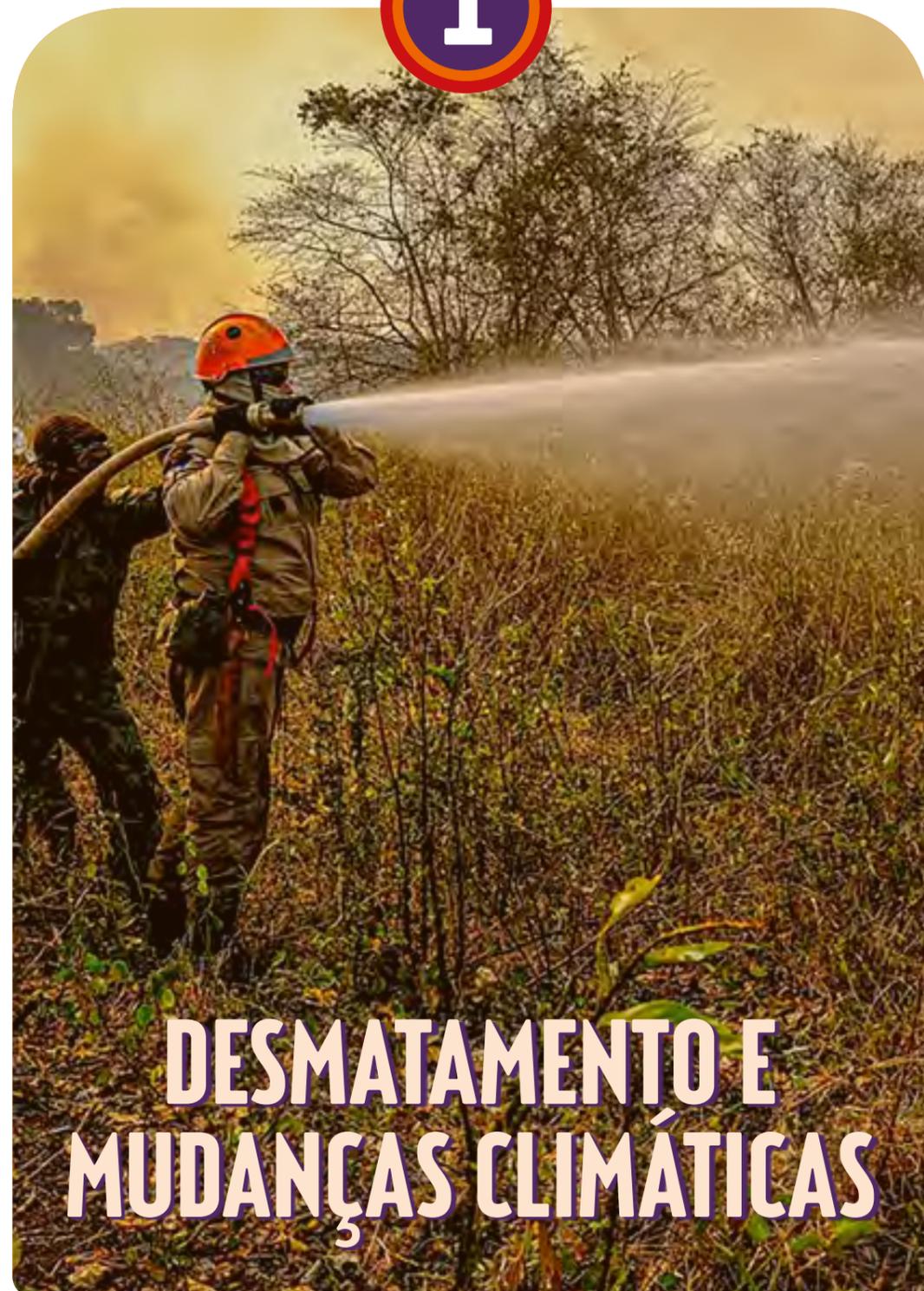
Causas das lacunas de governança

Nas cinco áreas temáticas exploradas nesta série de artigos – mudanças climáticas e desmatamento, degradação ambiental, direitos dos povos indígenas, espaço cívico para defensores dos direitos humanos ambientais, direitos trabalhistas e questões sociais – uma série de ações ou omissões de diferentes setores do governo brasileiro está causando sérias lacunas de governança. As principais causas dessas lacunas de governança incluem as seguintes falhas legais e políticas.

- **Cortes de orçamento, pessoal e recursos nos principais ministérios**
Por uma década ou mais, cortes de orçamento, pessoal, recursos, dentre outros, nos ministérios do meio ambiente, direitos humanos e outros que tratavam de temas de previdência social e bem-estar destruíram sua capacidade de realizar seu importante trabalho. Estes cortes se aprofundaram notavelmente no atual governo do presidente Jair Bolsonaro que eliminou completamente alguns ministérios relevantes.
- **Reestruturação e enfraquecimento político dos principais ministérios**
Além dos cortes de recursos, outras medidas foram tomadas para enfraquecer os órgãos de proteção ambiental e de direitos humanos, tais como a retirada de sua autonomia, intervenção política ou pressão e perseguição de servidores públicos.
- **Falha em garantir a responsabilidade por parte do Poder Executivo**
Os cortes nos recursos e o enfraquecimento institucional dos principais ministérios têm uma relação direta com a sua recente ineficácia na aplicação de sanções contra os maus agentes. Dos crimes ambientais ao abuso de defensores dos direitos humanos e à violação de direitos trabalhistas, muitos infratores estão saindo impunes, e até mesmo sem notificação pelo Poder Executivo.
- **Falha em garantir a responsabilidade por parte do Poder Judiciário**
O Ministério Público e o sistema judicial também não estão conseguindo responsabilizar todos os infratores da lei, devido a restrições de recursos, falta de treinamento e até mesmo preconceito racial enraizado.
- **Desmantelamento do marco legal e regulatório ambiental e de direitos humanos**
Mesmo antes do governo Bolsonaro, mas particularmente durante este governo, o governo brasileiro tomou medidas ativas para desmantelar as salvaguardas existentes para os direitos humanos e o meio ambiente. Da reforma dos direitos trabalhistas há vários anos até os retrocessos contínuos de proteções dos direitos ambientais e indígenas, o regime legal de direitos e previdência social e bem-estar no Brasil está ruindo.
- **Pouco acesso público à informação e exclusão da sociedade civil da governança**
O acesso à informação, incluindo especialmente informações ambientais, é baixo no Brasil – resultado, em parte, da baixa capacidade de coleta de dados pelos ministérios sobrecarregados, e das políticas do governo contra a implementação de seus deveres internacionais de transparência de dados. Bolsonaro também restringiu ou eliminou ativamente órgãos consultivos destinados a promover o envolvimento público na formulação de políticas.
- **Repressão e ataques à sociedade civil e à mídia**
Usando retórica agressiva, vigilância e até mesmo uma lei antiterrorismo, o governo está intensificando os ataques contra críticos da sociedade civil e da mídia.

TEMA

1



Incêndios no Pantanal. © Mayke Toscano. Secom-MT/Agência Brasil

Contexto brasileiro

O território do Brasil cobre 60% da floresta amazônica, a maior e mais biodiversa floresta tropical do mundo, abrangendo 5.500.000 km² e 3.344 territórios indígenas formalmente reconhecidos. Nações em todo o mundo estão ansiosas para ver a Amazônia protegida. Mas as visões atuais do Brasil sobre isso não parecem muito alinhadas.

Num relatório de 2021 que conduzia uma análise ambiental do Brasil,¹⁰ a própria OCDE observou que, desde 2015, as taxas de desmatamento subiram no Brasil para picos de uma década em 2019 e 2020. As emissões de gases de efeito estufa aumentaram 9,6% no Brasil em 2019.¹¹ A OCDE constatou que “as taxas de desmatamento dentro de áreas protegidas aumentaram mais de 40% em 2019/2020 em comparação a 2018/2019 e que os incêndios florestais aumentaram na Amazônia e em outros biomas megadiversos, como o Pantanal e o Cerrado. Em 2020, mais de 30% do Pantanal brasileiro - um bioma de savana na região Centro-Oeste do Brasil - queimou, causando grande perda de espécies vegetais e animais. Além disso, cerca de 94% do desmatamento nos últimos dois anos foi ilegal.¹²

As principais causas do desmatamento são conhecidas: **expansão da agricultura comercial e pecuária, extração de madeira, mineração, especulação fundiária e expansão da infraestrutura.** Segundo dados publicados na revista Science, 20% das exportações de soja e 17% das exportações de carne do Brasil podem estar ligadas ao desmatamento ilegal.¹³ Um processo em andamento contra o Grupo Casino, a maior rede de supermercados do Brasil e da Colômbia, é discutido abaixo.¹⁴

Causas das lacunas de governança

Uma série de falhas de governança no Brasil estão contribuindo para o desmatamento desenfreado que está aumentando a contribuição do Brasil para as mudanças climáticas. Juntamente com essas falhas, está a negação generalizada das mudanças climáticas por parte dos principais representantes do Governo Federal.^{15 16}

Grandes cortes orçamentários para ministérios do meio ambiente e iniciativas para combater as mudanças climáticas impediram o governo de lidar adequadamente com o desmatamento. Em março de 2019, o presidente Bolsonaro publicou o Decreto nº. 9.741¹⁷ retirando um total de R\$ 187 milhões do Ministério do Meio Ambiente. Alguns programas perderam até 95% do seu orçamento, incluindo iniciativas para a implementação da Política Nacional de Mudanças Climáticas.¹⁸ Tais cortes têm continuado. Enquanto na Cúpula do Clima de abril de 2021, o presidente Bolsonaro prometeu dobrar os recursos destinados ao controle ambiental,¹⁹ no dia seguinte aprovou o orçamento federal de 2021 com corte de 24% em assuntos ambientais.²⁰ Curiosamente, a administração não apenas está reduzindo os orçamentos ambientais, mas parece **estar intencionalmente gastando pouco em alguns programas ambientais:** por exemplo, o Ministério do Meio Ambiente se absteve de usar 39% do orçamento previsto para o ano de 2019 e gastou apenas R\$ 40 milhões para seu programa de Mudanças Climáticas com um orçamento designado superior a R\$ 400 milhões.²¹

Além dos cortes orçamentários, outras medidas têm sido tomadas para **enfraquecer os órgãos de proteção ambiental, como a retirada de sua autonomia, intervenção política ou pressão e perseguição de servidores públicos.** O ano de 2020 testemunhou uma notável “militarização” da proteção ambiental com a transferência de responsabilidades de controle primário nesta área de ministérios que anteriormente lideravam o trabalho para as forças armadas.²²

Em abril daquele ano, foi designado um Conselho Nacional da Amazônia Legal, reativado com 19 militares e nenhum membro da academia, governos estaduais, setor privado, sociedade civil, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), representantes dos povos indígenas ou mesmo órgãos ambientais como o braço fiscalizador do Ministério do Meio Ambiente (IBAMA) ou do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

(ICMbio).²³ O Conselho então tomou medidas que pareciam aumentar a proteção ambiental, mas de uma maneira que mina ou desconsidera as fortes pressões existentes.

Os cortes orçamentários e o enfraquecimento institucional dos órgãos ambientais estão diretamente correlacionados com a **redução da fiscalização contra os maus agentes**. Em um relatório de 2021, a OCDE observou que, em 2020, a agência de fiscalização do Brasil emitiu o menor número de autos de infração desde 1995 (uma redução de 20% em relação a 2019 e 35% em relação a 2018), e que os infratores do desmatamento pagaram em 2019 menos de uma em cada sete multas.²⁴ O relatório da OCDE sugere que “o aumento nas taxas de desmatamento pode ser uma consequência direta da redução do monitoramento e aplicação do cumprimento da lei desde 2019”. **A impunidade não é apenas uma consequência não intencional de cortes orçamentários: em 2019, Bolsonaro assinou o Decreto n. 9.760 conhecido informalmente como o “Programa Punição Zero”**. O decreto estabelece punições administrativas (em oposição a punições judiciais mais severas) para infrações ambientais; permite a conciliação entre o infrator e os órgãos de controle; e exige o pagamento de multas somente após a audiência de conciliação.²⁵ Na prática, entre abril de 2019 e outubro de 2020, apenas cinco das 7.205 audiências foram efetivamente realizadas,²⁶ levantando sérias preocupações de que o atraso nas audiências possa levar à extinção das obrigações de pagamento de milhares de infratores.

O governo está **desmantelando ativamente o regime regulatório e legal de combate ao desmatamento**. Inúmeros decretos reduziram o monitoramento ou fiscalização contra o desmatamento, como a Instrução Normativa n.º 7^o²⁷ para permitir a ocorrência de controles administrativos sobre produtos naturais após sua exportação, um obstáculo à fiscalização adequada, e Despacho Interpretativo do Ibama²⁸, que isenta as empresas madeireiras da necessidade de obter licenças para exportar madeira nativa.²⁹ O governo também está **apoiando a legislação para reduzir as proteções atuais**. Por exemplo, o Projeto de Lei n.º 2.633/2020 da Câmara dos Deputados³⁰ e n. 510/2021 do Senado Federal,³¹ conhecidos como “projetos de grilagem de terras”, buscam oferecer uma espécie de anistia aos grileiros e invasores que ocuparam, exploraram e desmataram irregularmente terras federais, muitas vezes lar de comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas. O Projeto de Lei n.º 1.426/2020³² visa reduzir a área da Reserva Legal da Floresta Amazônica nos estados do Amapá e Roraima de 80% para 50%.³³ E o Projeto de Lei n.º 3.729/04³⁴ dispensaria a necessidade de licença ambiental para uma ampla gama de explorações econômicas na agricultura, silvicultura, pecuária e infraestrutura. A administração também está desfazendo o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas que financia estudos, projetos e outras iniciativas para mitigar as mudanças climáticas e explorar a adaptação às mudanças climáticas.³⁵

Enquanto o governo parece estar mantendo seus compromissos prioritários na redução das emissões de gases de efeito estufa, em dezembro de 2020, a “nova” Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do **Brasil para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas utiliza uma nova metodologia³⁶ que, na prática, permitiria aumentar a quantidade de dióxido de carbono permitida em 2030 em 400 milhões em comparação com a meta apresentada em 2015.³⁷ Em apoio ao litígio contra a nova NDC, ex-ministros do Meio Ambiente lamentam a “pedalada” (truque) contábil do governo brasileiro como um potencial “precedente para que outros países apresentassem metas menos ambiciosas, prejudicando a todos”.³⁸**

Lamentavelmente, **a transparência em torno de muitas informações ambientais está em baixa, assim como o envolvimento da sociedade civil na governança pública**. O governo Bolsonaro removeu ou reestruturou vários “órgãos colegiados” designados para permitir a participação pública na formulação de políticas.³⁹ A representação da sociedade civil no importante Conselho Nacional do Meio Ambiente caiu de 23% para 17% em 2019, enquanto a representação do governo cresceu de 29% para 41%, permitindo que o governo, juntamente com a indústria, tenha poder majoritário para decidir as medidas tratadas pelo Conselho. Enquanto isso, embora sob liderança anterior o Brasil tenha sido um dos primeiros signatários do Acordo de Escazú sobre acesso à informação em assuntos ambientais, o atual governo não o enviou ao Congresso para aprovação.

A ÊNFASE DA OCDE NESTA QUESTÃO

A mudança climática é uma área de preocupação para vários comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE, como:

- **Comitês:** Política Ambiental; Agricultura; Saúde; Indústria, Inovação e Empreendedorismo; Investimento; Governança corporativa; Governança Pública
- **Iniciativas:** Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e adoção de um enfoque no “crescimento verde”⁴⁰
- **Instrumentos:** Mais de 60 instrumentos legais da OCDE tratam da sustentabilidade e do meio ambiente, incluindo três que tratam da gestão florestal e outros que tratam da conservação e biodiversidade.



ESTUDO DE CASO

Gado em área desmatada da Amazônia.
© Bruno Kelly/Amazônia Real

Grupo Casino

Em 2020, povos indígenas da Amazônia brasileira e colombiana e organizações não governamentais do Brasil, França e Estados Unidos entraram com uma ação jurídica na França contra o Grupo Casino, a maior rede de supermercados do Brasil e da Colômbia.⁴¹ A ação acusou o Grupo Casino de vender carne produzida por meio de desmatamento ilegal e grilagem de terras.⁴² A denúncia alega que o Grupo Casino comprava regularmente carne de três frigoríficos de propriedade da JBS, uma empresa multinacional de embalagem de carne. Por sua vez, os matadouros adquiriram gado de 592 fornecedores supostamente responsáveis por pelo menos 50 mil hectares de desmatamento entre 2008 e 2020, uma área cinco vezes maior que Paris.⁴³ A denúncia também alega violações de direitos dos povos indígenas, como a invasão de terras tradicionais⁴⁴ do povo Uru Eu Wau Wau, no estado de Rondônia,⁴⁵ para o cultivo de gado fornecido ao grupo Casino. A denúncia, apresentada sob a nova lei francesa de dever de vigilância,⁴⁶ argumenta que a empresa descumpriu seus compromissos de dever de vigilância, que exigem que ela identifique e resolva quaisquer violações reais ou potenciais dos direitos humanos e ambientais em sua cadeia de fornecimento.⁴⁷ Os grupos requerentes solicitam indenização de € 3,25 milhões por danos ambientais e € 10.000 por danos morais a cada uma das organizações.

TEMA

2



Vista aérea da multinacional brasileira de mineração Vale, na mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, Belo Horizonte região metropolitana do estado de Minas Gerais, Brasil, em 17 de dezembro de 2019. A barragem de rejeitos a montante rompeu em 25 de janeiro, espalhando milhões de toneladas de lama com rejeito de mineração por todo caminho. Pelo menos 264 pessoas foram mortas – com 6 ainda desaparecidos – e as comunidades da área foram devastadas.
© Douglas Magno/AFP

Contexto brasileiro

O Brasil possui uma biodiversidade notável, principalmente na floresta amazônica, que representa mais da metade do território de floresta tropical do mundo. Mas essa biodiversidade está em sério risco, não apenas pelo desmatamento, mas pela poluição e degradação ambiental causada pela atividade industrial generalizada no Brasil.

Exemplos não faltam. **As atividades de mineração, como nas indústrias de aço e ouro**, muitas vezes ocorrem sem proteção adequada para evitar o escoamento de resíduos tóxicos e garantir a limpeza de estruturas em ruínas. O Caso de Piquiá de Baixo em Açailândia, Maranhão, discutido a seguir, oferece um exemplo ilustrativo no setor siderúrgico. No setor de extração de ouro, o mercúrio químico tóxico é usado para extrair ouro e depois poluir os cursos de água. Como grande parte da mineração de ouro ocorre ilegalmente em terras indígenas no Brasil, a contaminação por mercúrio não é completamente monitorada pelas agências reguladoras ambientais, sanitárias e outras. Os recentes **desmoronamentos de barragens, como os de Mariana e Brumadinho**, no estado de Minas Gerais, derramaram centenas de milhões de metros cúbicos de lama e resíduos no meio ambiente, dizimando ecossistemas humanos, animais e vegetais e interrompendo o acesso à água de regiões inteiras. Enquanto isso, **o uso generalizado e indiscriminado de pesticidas nocivos para o setor agrícola** – incluindo pesticidas e métodos de aplicação proibidos na maioria dos estados membros da OCDE – estão contaminando águas e solos e causando sérios impactos à saúde de pessoas e animais.

Causas das lacunas de governança

Uma série de lacunas graves de governança estão impedindo a prevenção e a responsabilização – e até mesmo a transparência básica – sobre a degradação ambiental em curso. As seguintes falhas de governança estão gerando essas lacunas:

Conforme discutido no segmento anterior sobre mudanças climáticas, grandes cortes orçamentários para os ministérios do meio ambiente os deixaram incapazes de aplicar as políticas existentes. A proposta de orçamento do governo federal para 2021 para seus órgãos ambientais foi a menor em 13 anos, com queda de 5,4% em relação ao ano anterior.⁴⁸ **As reduções de pessoal e a instalação de comissionados políticos com experiência limitada** também enfraqueceram a capacidade dos órgãos ambientais – **permitindo a impunidade dos maus agentes**. Em 2020, o governo reduziu em 50%⁴⁹ o quadro de funcionários do Ministério do Meio Ambiente. Em fevereiro de 2019, o Ministro do Meio Ambiente demitiu a maioria dos diretores regionais do órgão de fiscalização⁵⁰ do Ministério e os substituiu por novos comissionados, muitos dos quais não atendiam aos requisitos mínimos para seus novos cargos.⁵¹ As agências encarregadas de monitorar o uso de pesticidas não têm capacidade para testar todos os ingredientes ativos ou todos os pesticidas usados no país.⁵² Enquanto isso, a própria OCDE observou que “as vagas no órgão federal [ambiental] de fiscalização, IBAMA, foram deixadas sem preenchimento por anos e o pessoal de fiscalização diminuiu 55% desde 2010”.⁵³ Sem surpresa, um estudo de 2015 constatou que apenas 3,33% das multas aplicadas a empresas por infrações ambientais desde 1980 foram efetivamente pagas.⁵⁴ Além disso, mesmo em grandes casos de poluição, como os rompimentos das barragens de Mariana e Brumadinho, **o Ministério Público e o sistema judiciário brasileiro não conseguiram responsabilizar as empresas e/ou seus gestores superiores** por crimes ambientais.

O governo está tomando medidas ativas para dismantlar o marco regulatório para a proteção ambiental. Em vez de reforçar os controles sobre a segurança das barragens após o colapso em Mariana, o governo brasileiro acelerou o licenciamento e, em alguns casos (como em Brumadinho⁵⁵), estendeu as licenças para barragens de alto risco. Enquanto isso, o governo está promovendo um “pacote de destruição” de projetos de lei para permitir a exploração em larga escala de terras indígenas protegidas, facilitar as regras para avaliações ambientais e diminuir os requisitos para aprovação de novos pesticidas.⁵⁶ Trabalhando independentemente do legislativo, o governo Bolsonaro já aprovou um grande número de decretos executivos que alteram ou revogam as proteções ambientais existentes relacionadas a reservatórios de água, irrigação e incineração de resíduos tóxicos.⁵⁷

O acesso à informação ambiental é baixo. Conforme concluiu o Relator Especial da ONU sobre Resíduos Tóxicos após visitar o Brasil em dezembro de 2019, “a indisponibilidade de informações é uma preocupação recorrente” no Brasil.⁵⁸ Isso resulta em parte da incapacidade das instituições públicas de gerar suas próprias informações, causando uma dependência excessiva e deferência às informações fornecidas pelas empresas. Isso também resulta do fracasso do governo em cumprir suas obrigações internacionais sob o acordo de Escazu para garantir o acesso a informações sobre impactos ambientais e de seu recente ato de eliminar ou reestruturar “órgãos colegiados” destinados a permitir a participação pública na formulação de políticas.⁵⁹ Essas mudanças tornaram mais fácil para o governo federal introduzir mudanças prejudiciais nas regras de proteção ambiental.

Para agravar os impactos humanos dessas falhas de governança na esfera ambiental, a **fragilidade do sistema de saúde do Brasil impede que as vítimas fisicamente prejudicadas pela poluição recebam atendimento adequado**. A maioria das pessoas impactadas vive em áreas remotas, sem acesso adequado a cuidados de saúde e treinamento sobre quais sintomas estão ligados aos vários tipos de contaminação a que estão expostos. Infelizmente, apesar do subinvestimento crônico no sistema universal de saúde do Brasil, o atual governo propôs uma redução orçamentária de R\$ 35 bilhões para 2021 (cerca de US\$ 7 bilhões). Isso vem na esteira de uma emenda constitucional devastadora em 2016 (EC 95) que estabeleceu um teto para os gastos sociais, inclusive com a saúde.⁶⁰

**A ÊNFASE
DA OECD
NESTA
QUESTÃO**

A degradação ambiental é uma área de preocupação para vários comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE, como:

- **Comitês:** Política Ambiental; Agricultura; Saúde; Indústria, Inovação e Empreendedorismo; Investimento; Governança corporativa; Governança Pública; Aço
- **Iniciativas:** Apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e adoção de um enfoque no “crescimento verde”⁶¹
- **Instrumentos:** Mais de 60 instrumentos jurídicos da OCDE abordam a sustentabilidade e o ambiente, incluindo vários que abordam a utilização de pesticidas, bem como a conservação e a biodiversidade.

**ESTUDO
DE CASO**

Piquiá de Baixo

Durante décadas, as comunidades de Piquiá de Baixo e o assentamento Califórnia em Açailândia, no Maranhão, sofrem poluição ambiental causada por resíduos sólidos provenientes de atividades siderúrgicas próximas às suas residências.⁶² Os resíduos sólidos resultantes das operações de várias usinas contaminaram o meio ambiente por um período prolongado de tempo, prejudicando seriamente não apenas o solo, o ar, a água, os animais e a vegetação circundantes, mas também a saúde das pessoas.⁶³ O Relator Especial da ONU sobre Resíduos Tóxicos observou que “sessenta e cinco por cento dos membros da comunidade relataram problemas respiratórios, com outros sofrendo de doenças oftalmológicas e várias condições de pele, agravadas pela poluição”.⁶⁴ A situação se deteriorou com a atual emergência do COVID-19, uma vez que a comunidade corre maior risco de infecção grave devido à prevalência de doenças respiratórias crônicas.⁶⁵ Enquanto isso, a prestação de cuidados de saúde no município tem sido historicamente limitada e subfinanciada.

As empresas siderúrgicas têm conseguido operar em grande parte sem supervisão do poder público porque,

enquanto em 2011, as autoridades estaduais (chamadas Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Naturais ou SEMAs) foram incumbidas de supervisionar essas empresas, os recursos da SEMA do Maranhão não foram reforçados ao lado de seu aumento de responsabilidade.⁶⁶ No período de 2010 a 2017, por exemplo, o órgão não conseguiu produzir um único estudo técnico sobre a qualidade do ar, da água e do solo no entorno das siderúrgicas.⁶⁷ De fato, as empresas siderúrgicas puderam operar durante anos⁶⁸ sem licença ambiental válida, pois embora a SEMA do Maranhão não tenha renovado suas licenças, constatando que não estavam cumprindo as normas ambientais,⁶⁹ não tomou nenhuma providência para garantir o cumprimento – e um mecanismo de renovação automática permitiu que as empresas siderúrgicas simplesmente continuassem suas operações sem uma licença válida.⁷⁰ A SEMA do Maranhão alegou que aplicou as sanções pertinentes, mas, até 2019, não foram divulgadas informações sobre os tipos de sanções, quando foram aplicadas e se as empresas as cumpriram. Enquanto isso, as restrições de capacidade tornaram a SEMA dependente do automonitoramento e dos dados autogerados pelas empresas siderúrgicas.⁷¹

Em 2005, moradores de Piquiá de Baixo entraram com ações de indenização por danos morais e materiais. Demorou oito anos para o juiz de primeira instância decidir a favor dos requerentes. Embora o resultado de muitas das batalhas legais continue sendo favorável para a comunidade, o caminho judicial não tem sido fácil para eles. Além disso, líderes comunitários têm enfrentado processos judiciais e assédios da Vale S.A.⁷² Ainda que em 2016 tenha sido estabelecido um acordo para a realocação de mais de 300 famílias, cinco anos depois o processo ainda não foi concluído.⁷³ Assim, 16 anos após o início de suas ações judiciais, oito anos desde a decisão favorável do tribunal e cinco anos após a celebração do contrato de realocação, a comunidade continua morando na área contaminada e aguarda a realocação para um local seguro. Até hoje, nem o governo nem as empresas reconheceram sua responsabilidade pelos danos causados às comunidades.



“Garantir o direito à proteção integral para as famílias de Piquiá significa garantir a segurança jurídica no estado democrático. Para tanto, é necessário garantir a funcionalidade dos mecanismos de controle social sobre os estudos de impacto ambiental e licenças que autorizam a atividade das empresas, bem como a criação de leis que estimulem políticas públicas de compensação/correção e medidas preventivas.”

Valdenia Paulino, *Justiça nos Trilhos*



AMEAÇAS AOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Mobilização de indígenas em Brasília na Esplanada dos Ministérios contra o PL 490 e contra a tese do "Marco Temporal" que seria votado no STF. © Cícero Pedrosa Neto/Amazônia Real

Contexto brasileiro

O Brasil abriga mais de 300 povos indígenas distintos, abrangendo cerca de um milhão de pessoas. Eles vivem em todo o país, principalmente em terras naturais ancestrais, onde desempenham um papel importante superando seu pequeno tamanho populacional na conservação dos recursos naturais e, através da proteção das florestas, na prevenção das mudanças climáticas. Infelizmente, enquanto os direitos dos povos indígenas – como a autodeterminação, a consulta e o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) sobre o uso de seus territórios – são protegidos pelo direito internacional, **esses direitos estão sob ataque sistemático no Brasil**. Comunidades afrodescendentes como *quilombolas* e outros povos tradicionais vivem situação semelhante.

Uma grande ameaça aos direitos dos povos indígenas é o **fracasso do governo em proteger as terras indígenas por meio da "demarcação"**. Embora a Constituição exigisse que todas as terras indígenas fossem avaliadas e rotuladas para proteção até 1993, sucessivos governos têm falhado repetidamente em completar a tarefa. Provavelmente como resultado da retórica do atual presidente contra os povos indígenas e seus direitos, **a incidência de apropriação de terras disparou nos últimos anos**, passando, por exemplo, de 109 casos em 2018 para 256 em 2019, impactando pelo menos 151 terras indígenas de 143 povos em 23 estados.⁷⁴ Em paralelo com o aumento da apropriação de terras, **a violência contra os povos indígenas também aumentou**. Foram registrados 277 casos de violência contra indígenas em 2019, dos quais quase metade (133) foram assassinatos e homicídios.⁷⁵ A Comissão Interamericana de Direitos Humanos demonstrou sua preocupação com os ataques contra a população indígena no Brasil em um relatório de 2021,⁷⁶ enquanto outro relatório também de 2021 da Indigenous Peoples' Rights International (IPRI) revela a violência sistemática contra os povos indígenas, englobando práticas como assédio, repressão de direitos e negação de identidade, além de outras infrações penais.⁷⁷

Causas das lacunas de governança

O **governo Bolsonaro está se esquivando ativamente de seu dever constitucional de demarcar terras indígenas**. Ainda candidato, Bolsonaro chamou a demarcação de "um obstáculo ao desenvolvimento"⁷⁸ que "sufoca o agronegócio". Ele agora cumpriu sua promessa inconstitucional de campanha de que "não haverá um centímetro de terra demarcada" durante sua presidência.⁷⁹ Ele até fez com que o Ministério da Justiça pedisse à FUNAI que revisasse a validade de 27 processos de demarcação anteriores.⁸⁰

O **governo também está enfraquecendo ativamente o regime regulatório e legislativo de proteção dos direitos dos povos indígenas**. Embora a Constituição impeça a exploração e extração de minerais em terras indígenas, exceto sob certas condições estritas, o projeto de lei apresentado pelo governo Bolsonaro autorizaria não apenas a extração de recursos minerais, mas também a exploração de hidrocarbonetos e o uso de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas sem as proteções necessárias.⁸¹ Enquanto isso, embora o Brasil seja signatário da Convenção da OIT n. 169 que, entre outras coisas, exige que os estados assegurem o CLPI, o novo projeto de lei incita o Presidente a contestar a ratificação do Brasil, argumentando que o apoio do Brasil à Convenção n. 169 impede o crescimento econômico do país.⁸² Dois outros projetos de lei, conhecidos como "projetos de grilagem de terras", buscam alterar a Lei de Regularização Fundiária⁸³ para oferecer uma espécie de anistia aos grileiros e invasores que ocuparam e exploraram irregularmente terras federais, mesmo quando usadas por indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.^{84 85} Caso aprovadas, estas leis teriam um impacto considerável ao darem ficha limpa para violadores dos territórios dos povos indígenas: para dar apenas um exemplo, nas terras do povo Yanomani onde se encontra ouro, estima-se que cerca de 20 mil garimpeiros vivem ilegalmente.⁸⁶ Em junho de 2020, dois jovens indígenas foram mortos nas suas próprias terras por dois garimpeiros perto de um heliporto ilegal.⁸⁷

Ao invés de combater as incursões às terras indígenas e a violência contra os povos indígenas, **grandes cortes orçamentários em órgãos ambientais e indígenas tornaram seu trabalho quase inviável**. O orçamento total da FUNAI para 2020, por exemplo, representou apenas 0,02% do orçamento do Governo Federal e vem sendo reduzido anualmente. Entre janeiro e maio de 2020, a FUNAI recebeu o menor montante dos últimos dez anos.⁸⁸

Outro ministério indígena, a Fundação Palmares, teve uma redução de 76,13% em seu orçamento em 10 anos.⁸⁹

Como a sociedade civil em geral, as organizações representativas indígenas foram recentemente desprovidas de sua capacidade de abordar estas e outras causas de lacunas de governança por meio da eliminação, pelo governo Bolsonaro, de vários conselhos sociais e “conselhos colegiados” que permitiam a participação popular.⁹⁰ Pelo menos três desses conselhos ou diretorias vinculados aos povos indígenas foram extintos. De particular preocupação, todos os grupos representativos indígenas perderam inteiramente⁹¹ seus assentos no importante Conselho Nacional do Meio Ambiente.⁹²

A ÊNFASE
DA OECD
NESTA
QUESTÃO

Vários comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE estão preocupados com os direitos dos povos indígenas, incluindo:

- **Comitês:** Política Ambiental; Agricultura; Assistência ao Desenvolvimento, Saúde; Investimento; Governança corporativa; Governança Pública; Aço
- **Iniciativas:** Adoção de um enfoque no “crescimento verde”⁹³ e publicação da série «Ligar as Comunidades Indígenas ao Desenvolvimento Regional».⁹⁴
- **Instrumentos:** Doze instrumentos legais da OCDE mencionam os povos indígenas, apoiando amplamente a ideia de que as políticas públicas devem atender aos interesses econômicos dos povos indígenas e respeitar seus direitos, como a autodeterminação, a consulta e o consentimento livre, prévio e informado. Em sua Recomendação do Conselho sobre o Uso de Instrumentos Econômicos na Promoção da Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade, a OCDE também reconheceu a ligação entre a participação dos povos indígenas no desenvolvimento de políticas ambientais com proteção ambiental efetiva.



Catástrofe socioambiental causada pelo rompimento de barragem na mineradora Vale em Brumadinho (MG)
© Felipe Werneck/lbama

O rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho

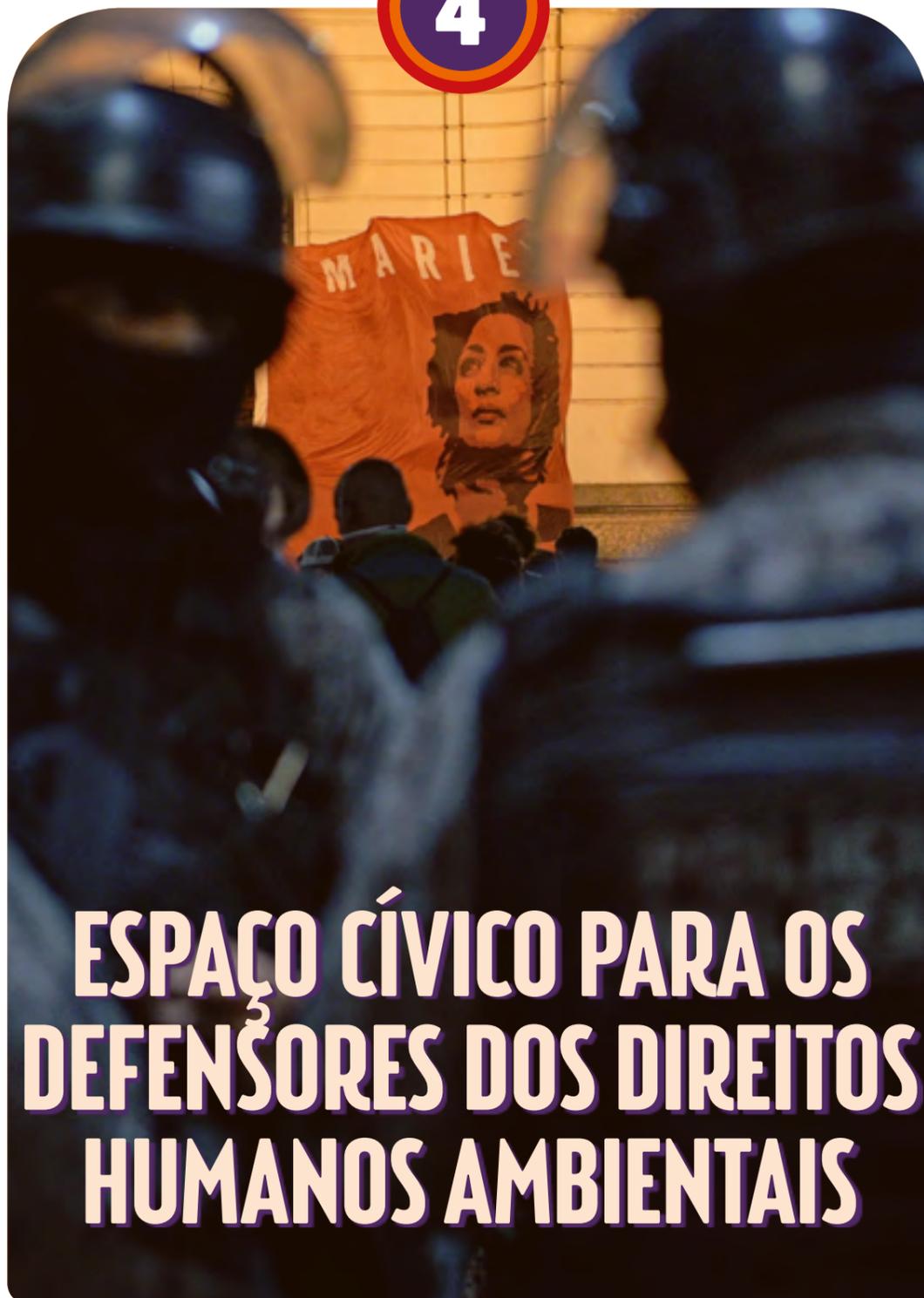
Em 5 de novembro de 2015 e 25 de janeiro de 2019, o estado brasileiro de Minas Gerais sofreu dois colapsos catastróficos de barragens de rejeitos que despejaram centenas de milhões de toneladas cúbicas de rejeitos de minério e lama nos rios Doce e Paraopeba, respectivamente, matando centenas de pessoas, destruindo centenas de residências, e impactando cerca de 100 municípios. Entre os atingidos estavam milhares de famílias indígenas de vários povos distintos. As famílias Pataxó e Pataxó Hã-hã-hãe que habitavam as margens do rio Paraopeba sofreram perda de atividades de pesca, irrigação de lavouras, lavagem de panos e louças, banhos e rituais tradicionais que dependiam de uma fonte de água limpa.⁹⁵ Conforme expresso pela subchefe Célia Peixoto, “o povo Pataxó veio de uma gota de água que caiu na terra, a nossa relação com a água é muito forte. O rio morto nos causa muita dor.”⁹⁶

Os colapsos ilustram particularmente não apenas os impactos físicos para as populações indígenas, mas a violação de seu direito ao CLPI. Além da ausência de consulta e consentimento antes da instalação das barragens, essas e muitas outras comunidades afetadas não foram consultadas ou receberam o direito de conceder ou recusar o consentimento para medidas de reparação. Por exemplo, no caso do rompimento da barragem de Mariana (2015), uma longa ação judicial contra as empresas envolvidas Samarco, Vale SA e BHP resultou em um acordo alcançado sem qualquer consulta às comunidades indígenas afetadas ou indicação de como elas estariam envolvidas na tomada de decisões e implementação de medidas reparatórias.

No caso do rompimento da barragem de Brumadinho (2019), algumas populações indígenas afetadas foram excluídas da contagem dos atingidos pelo rompimento:⁹⁷ após o rompimento de Brumadinho, os municípios da região começaram a utilizar a água do rio Pará, nas proximidades, para substituir o seu abastecimento de água perdido, reduzindo assim o fluxo do Pará e causando um afluxo de pescadores e turistas que perturbou gravemente o modo de vida, o lazer e as atividades culturais do povo indígena Kaxixó. Embora esses impactos tenham resultado diretamente do rompimento da barragem, os Kaxixó foram excluídos da conversa de reparações de Brumadinho.

TEMA

4



ESPAÇO CÍVICO PARA OS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS AMBIENTAIS

Polícia fica em frente a uma faixa de protesto, retratando Marielle Franco, vereadora negra e ativista de direitos humanos, assassinada em 2018. Protesto contra o racismo e a violência policial durante o Dia Nacional Contra o Racismo comemorando o 133º aniversário da abolição da escravatura no Brasil, no centro da cidade do Rio de Janeiro, Brasil, em 13 de maio de 2021. © Carl De Souza/AFP

Contexto brasileiro

Os Defensores dos Direitos Humanos Ambientais (ERHD) desempenham um papel vital para assegurar que as políticas públicas e os projetos de desenvolvimento atendam ao público sem prejudicar as populações diretamente impactadas. Mas, no Brasil, os direitos de defensores dos direitos humanos ambientais estão sob grande ameaça.

De acordo com dados coletados pela Global Witness, **o Brasil permaneceu como o mais mortal ou um dos quatro países mais mortais para defensores da terra e do meio ambiente no mundo de 2002 a 2020.**^{98 99} Defensores dos direitos humanos e ambientais no Brasil – incluindo lideranças indígenas e tradicionais, pesquisadores e jornalistas ambientais e de direitos humanos, organizações não-governamentais e até mesmo alguns funcionários do governo que trabalham para proteger o meio ambiente e os direitos humanos – estão sofrendo uma série de ataques. Estes ataques variam de assassinatos e espancamentos, ameaças de morte e intimidação, criminalização e prisões arbitrárias, violência contra mulheres defensoras de direitos humanos, desinformação e campanhas de difamação e repressão violenta a protestos.

Os defensores dos direitos indígenas têm sofrido o peso das ameaças e da violência. Um estudo não exaustivo realizado pelo Conselho Missionário dos Povos Indígenas (CIMI) documentou entre 51 e 138 casos de assassinatos de indígenas por ano no Brasil na última década, com mais de 100 casos por ano desde 2016.¹⁰⁰ **A mídia brasileira e a sociedade civil também estão sob ameaça.** Em 2019, o Brasil ficou entre os 10 principais países do mundo com as maiores taxas de impunidade por assassinatos de profissionais da mídia.¹⁰¹ O Brasil está na 107ª posição entre 180 países no Índice Mundial de Liberdade de Imprensa 2020, dos Repórteres Sem Fronteiras.¹⁰²

Causas das lacunas de governança

Uma série de falhas de governança por parte do governo brasileiro estão contribuindo para os danos contínuos contra os defensores dos direitos humanos ambientais. Um dos desafios é o fracasso do **governo em reduzir as atividades comerciais ilegais.** A maioria dos assassinatos acontece no contexto de disputas por terras e recursos naturais e envolve a polícia, segurança privada ou outros atores privados, incluindo proprietários de terras, pecuaristas, garimpeiros ilegais e madeireiros.¹⁰³ Conforme descrito ao longo desses artigos, declínios significativos na sanção governamental de atividades comerciais ilegais que prejudicam o meio ambiente – juntamente com o fomento discutível de atividades comerciais ilegais por meio, por exemplo, de iniciativas legislativas para conceder anistia a grileiros – correlacionam-se diretamente com os ataques a defensores dos direitos humanos e ambientais em relação a essas atividades ilegais.

Enquanto isso, **as ações do governo para facilitar as atividades extrativistas, de infraestrutura e agricultura em territórios ambientais protegidos alimentam a raiz dos conflitos que resultam em tais danos aos defensores dos direitos humanos e ambientais.** A recusa do governo em demarcar as terras indígenas e os esforços para permitir sua exploração, os cortes significativos nos orçamentos dos órgãos de proteção ambiental e de direitos indígenas e seus esforços para minimizar as proteções ambientais, como a flexibilização dos requisitos de licenciamento ambiental, servem para promover as próprias atividades comerciais que geram violência contra os defensores.

Outra causa de lacuna na governança é a **limitação de recursos e a precária concepção institucional do Programa Nacional para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos**, um programa federal que é implementado em nível estadual. O orçamento extremamente limitado restringe as atividades de monitoramento do programa ao “monitoramento remoto” por Whatsapp e e-mail, com apenas alguns defensores dos direitos humanos e ambientais no programa recebendo escolta policial. O programa sofre com a má coordenação entre os órgãos de aplicação da lei federais e estaduais. Enquanto isso, um Decreto Presidencial de 2016 excluiu a sociedade civil, FUNAI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ouvidoria Agrária, Ministério Público e Defensoria Pública Federal do Conselho Deliberativo do

programa, impedindo que as instituições mais bem informadas sobre a situação e as necessidades dos defensores dos direitos humanos ambientais orientem sobre o funcionamento do programa.¹⁰⁴

Esses problemas de governança resultam em falhas na prevenção de impactos contra os defensores dos direitos humanos ambientais. **O governo também está falhando em garantir a responsabilização por atos que ocorreram.** Em 2019, a Human Rights Watch documentou 28 assassinatos de defensores dos direitos humanos ambientais e mais de 40 casos de ameaças de morte no contexto de conflitos pelo uso de terras e recursos na Amazônia desde 2015. A organização afirmou que apenas dois casos foram a julgamento, enquanto nenhum dos casos de ameaças de morte realmente foi. A organização também citou dados indicando que mais de 300 pessoas foram mortas pelo uso de terras e recursos nos estados amazônicos durante a década anterior; no entanto, apenas 14 desses assassinatos foram a julgamento.¹⁰⁵ Em 2016, tanto o Relator Especial da ONU para os Povos Indígenas quanto o Relator Especial para os Direitos das Minorias constataram que o **racismo institucional – frequente entre os membros do Poder Judiciário e das forças policiais – é um fator chave nos padrões de violência** que afetam os povos indígenas, as comunidades *quilombolas* e outras comunidades tradicionais.^{106 107}

Além da impunidade dos ataques perpetrados por outras entidades, o próprio governo está atacando ativamente organizações não governamentais que questionam suas atividades. Em 2019, Bolsonaro criou um “Departamento de Relações com Organizações Não Governamentais” e aprovou várias medidas executivas criando procedimentos burocráticos onerosos para dificultar o funcionamento das ONGs.¹⁰⁸ Embora essas medidas tenham sido alteradas pelo Congresso Nacional, elas demonstram a agenda do governo nesta questão.¹⁰⁹ O governo também tem utilizado cada vez mais a Lei Antiterrorismo, recentemente aprovada, bem como a Lei de Segurança Nacional, que remonta à ditadura militar, para fins de perseguição política.¹¹⁰ De forma preocupante, a **vigilância do governo tem uma forte semelhança com as táticas do regime militar do passado.** Um inquérito do Congresso ao INCRA e à FUNAI cita relatórios da Agência Nacional de Inteligência do Brasil descrevendo em detalhes as ações de organizações da sociedade civil. Eles incluem nomes de lideranças, suas relações políticas e familiares, bem como estratégias e conexões com outras entidades, inclusive organizações internacionais, demonstrando o nível alarmante de vigilância a que estão submetidos os atores da sociedade civil brasileira.¹¹¹

O próprio governo está atacando de forma semelhante os meios de comunicação que o criticam. Em abril de 2021, a Anistia Internacional informou que membros do governo federal atacaram verbalmente jornalistas e seu trabalho 449 vezes no período entre janeiro de 2019 e setembro de 2020.¹¹² O presidente Bolsonaro tem encorajado grande parte da retórica contra jornalistas. De acordo com um relatório da Federação Nacional de Jornalistas, o próprio presidente fez cerca de 10 ataques contra a mídia a cada mês em 2019.¹¹³

Vários comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE estão preocupados com os direitos humanos ambientais, incluindo:

- **Comitês:** Política Ambiental; Agricultura; Assistência ao Desenvolvimento; Investimento; Governança corporativa; Governança Pública; Aço
- **Iniciativas:** Área de trabalho da OCDE sobre espaço cívico envolvendo “varreduras do espaço cívico” dos países candidatos e Estados membros, incluindo o Brasil, focada em garantir liberdades cívicas e um ambiente favorável para as organizações da sociedade civil.¹¹⁴
- **Instrumentos:** Vários instrumentos da OCDE abordam o espaço cívico e as ameaças aos defensores, como a recente Recomendação do CAD da OCDE sobre Capacitação da Sociedade Civil na Cooperação para o Desenvolvimento e Assistência Humanitária.¹¹⁵

A ÊNFASE
DA OCDE
NESTA
QUESTÃO



ESTUDO
DE CASO

Pulverização aérea de pesticidas. © Amisphotos

Intoxicação por agrotóxicos em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará

José Maria Filho era um agricultor familiar que, em 2008, começou a reclamar das grandes empresas exportadoras de frutas (Del Monte, BANESA, Nólem e Frutacor)¹¹⁶ que utilizavam em excesso a pulverização aérea de pesticidas.¹¹⁷ Um dos principais problemas da pulverização aérea é a poluição causada pela “deriva de pesticida”, que pode afetar o meio ambiente e as pessoas ao redor da área de cultivo.¹¹⁸ Ao perceber problemas na pele da filha,¹¹⁹ Filho encomendou um estudo a um grupo de cientistas que mostrou resíduos de pelo menos três dos pesticidas testados, e até 12 em alguns casos, na água dos canais locais e nas torneiras domésticas.¹²⁰ Os cientistas também documentaram sérios impactos à saúde resultantes da exposição a pesticidas.¹²¹ Filho organizou organizações comunitárias, pesquisadores e outros apoiadores para pressionar a Câmara Municipal a aprovar, em novembro de 2009, a Lei 1.278/2009 que proíbe a pulverização aérea no município. **Cinco meses depois, em abril de 2010, José Maria foi baleado 25 vezes a poucos metros de sua casa. Um mês após sua morte, a Lei 1.278/2009 foi revogada.**¹²² Embora uma investigação tenha sido iniciada logo após o assassinato, os advogados da família de Filho denunciaram muitas irregularidades, incluindo a não preservação da cena do crime e atrasos na realização do exame de balística e na instauração de processos. Em junho de 2012, foram feitas acusações contra o proprietário da Frutacor, um gerente da Frutacor e outros indivíduos.¹²³ No entanto, em 2017, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Ceará rejeitou todas as acusações, inclusive contra os dois indivíduos da Frutacor, mantendo o processo apenas contra um suspeito.¹²⁴ Embora, positivamente, tenha sido aprovada no Ceará uma nova lei proibindo a pulverização aérea de pesticidas,¹²⁵ ainda não há responsabilização pela morte de Filho.

ISSUE

5



AMEAÇAS AOS DIREITOS TRABALHISTAS

Trabalhador da lavoura de café no Brasil. Wikimedia Commons

Contexto brasileiro

A proteção dos direitos de trabalhadores é uma parte essencial para assegurar uma força de trabalho e uma população saudáveis, mas nos últimos anos trabalhadores brasileiros viram seus direitos serem significativamente reduzidos. O antecessor de Bolsonaro aprovou um **projeto de lei de reforma trabalhista abrangente e favorável ao empregador em 2017**, que deveria gerar “milhões” de empregos. Mas os dados sugerem que, em vez disso, levou a um aumento do trabalho informal, que não oferece proteção estatal aos trabalhadores. Dados de pesquisas domiciliares mostram que enquanto em 2016 havia 10,1 milhões de empregados sem carteira no setor privado e 22,4 milhões de trabalhadores autônomos, em 2020 eram 11,6 milhões e 24,2 milhões, respectivamente,¹²⁶ mostrando que a reforma trabalhista apenas “aumentou a informalidade e a precarização da direitos trabalhistas”.¹²⁷ Enquanto isso, a taxa de desemprego subiu de 11,9% para 13,5% no primeiro ano do governo Bolsonaro, e atingiu novo pico acima de 14% em abril de 2021.¹²⁸ A reforma trabalhista também enfraqueceu profundamente a renda e a existência de sindicatos e a ocorrência de negociações coletivas: com o projeto de lei, os rendimentos sindicais diminuíram mais de 85%.¹²⁹ A lei também levou a restrições no acesso dos trabalhadores à justiça, inclusive alterando as regras sobre o ajuizamento de ações judiciais por disputas relacionadas ao trabalho.

Condições muito semelhantes ao trabalho escravo ainda persistem em muitas partes do país, não apenas em ambientes agrícolas rurais, mas também em centros urbanos. Condições muito semelhantes ao trabalho escravo também persistem em muitas partes do país, não apenas em ambientes agrícolas rurais, mas também em centros urbanos. Milhares de trabalhadores estão sendo submetidos a trabalhos forçados, jornadas de trabalho intensas e exaustivas, condições degradantes e mobilidade restrita por dívidas contraídas com seus empregadores.

Causas das lacunas de governança

Mesmo antes do governo Bolsonaro, **o governo brasileiro adotou legislação que reduz significativamente as proteções aos direitos de trabalhadores**. A Lei n.º 13.467/2017¹³⁰ (a reforma trabalhista) alterou aproximadamente 200 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho de forma amplamente reconhecida para proteger os direitos dos empregadores sobre os direitos de trabalhadores. A lei permite aos empregadores terceirizar 100% de sua força de trabalho e demitir trabalhadores coletivamente sem autorização prévia do sindicato. A lei extinguiu a contribuição sindical obrigatória e exigiu autorização prévia e expressa de cada trabalhador para contribuir com seu sindicato. Outra Lei n.º 13.429 de 2017 aumentou a capacidade das empresas de utilizar trabalho periódico, sazonal ou intermitente que permite aos trabalhadores muito menos benefícios e proteções.

O governo Bolsonaro continuou avançando nas desvantagens legislativas ainda mais profundas dos direitos dos trabalhadores. Como candidato, Bolsonaro argumentou que “menos direitos são melhores do que nenhum emprego”.¹³¹ Em 2021, um grupo estabelecido por Bolsonaro para explorar mais reformas trabalhistas divulgou um relatório propondo 330 mudanças na lei trabalhista estabelecida que são prejudiciais principalmente para os trabalhadores e protetoras dos empregadores.¹³² O governo de Bolsonaro emitiu uma norma em 2019 enfraquecendo o direito ao descanso aos domingos em seis indústrias.¹³³ Outra norma emitida em 2019 deu início à revogação e modificação de trinta e seis normas regulamentares de promoção da saúde e segurança no trabalho A Lei 13.874, também aprovada em 2019, isentou empregadores menores de documentar horas de trabalho, dificultando a comprovação e cobrança de horas extras.¹³⁴ Bolsonaro também está propondo novos contratos de prazo fixo para jovens trabalhadores que isentariam os empregadores de pagar a previdência social.¹³⁵

Bolsonaro enfraqueceu significativamente ministérios focados em questões trabalhistas. **Um dos primeiros atos de Bolsonaro no cargo foi eliminar totalmente o Ministério do Trabalho e Previdência Social** em um esforço para reduzir o envolvimento do Estado na economia.¹³⁶ Apenas algumas das tarefas do ministério – que incluíam

regulação e supervisão das relações trabalhistas no Brasil, foram passadas para o Ministério da Economia.¹³⁷ O Ministério do Trabalho e Previdência foi reestabelecido em 2021, com o desafio de enfrentar o desemprego recorde resultante, em parte, da pandemia do COVID-19.¹³⁸

Sem dúvida, como resultado dos esforços do governo para reduzir a supervisão governamental das relações trabalhistas, o **Brasil experimentou um declínio significativo no número de fiscais do trabalho**, que tiveram uma redução de um terço nos últimos dez anos, de 2.935 em 2010 para 2.050 em 2020.¹³⁹

O **governo brasileiro também enfraqueceu suas proteções contra a escravidão contemporânea**. Os recursos para a implementação de medidas de combate à escravidão contemporânea foram cortados. Além disso, o agronegócio se alinhou com outros interesses empresariais para buscar redefinir o que deve ser contemplado dentro do conceito de escravidão contemporânea pela legislação brasileira.

**A ÊNFASE
DA OECD
NESTA
QUESTÃO**

Vários comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE estão preocupados com os direitos trabalhistas, incluindo:

- Comitês: Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais; Assistência ao Desenvolvimento; Investimento; Governança corporativa; Governança Pública
- Iniciativas: Entre outros trabalhos sobre questões trabalhistas, a OCDE possui um conjunto de indicadores e publicações que tentam comparar o desempenho dos Estados membros entre si e com outros países relevantes.¹⁴⁰ A OCDE também realiza pesquisas e análises sobre outras questões, incluindo juventude e emprego, o futuro do trabalho e qualidade do emprego.
- Instrumentos: Algumas recomendações da OCDE abordam questões relacionadas ao emprego, incluindo gênero, envelhecimento e saúde mental.

**ESTUDO
DE CASO**

Escravidão moderna nas cadeias de abastecimento do café brasileiro

O estado brasileiro de Minas Gerais é um local chave para a produção de café, produzindo mais da metade do café exportado pelo Brasil, que é um dos maiores produtores de café do mundo. Infelizmente, a indústria é de alto risco para violações trabalhistas e de direitos humanos. Entre 2015 e 2018, as autoridades resgataram 820 trabalhadores em condições análogas à escravidão, em que os trabalhadores não têm cantinas ou banheiros, não recebem equipamentos de segurança para proteção contra pesticidas, trabalham mais de 14 horas por dia sem pausas, são muito mal pagos e muitas vezes são limitados em sua capacidade de deixar o empregador devido à servidão por dívida.



Produção de café em Mato Grosso. © GcomMT/Maria Anffe

A pesquisa mostrou ligações com as cadeias de abastecimento dos principais vendedores internacionais de café Nestlé, Jacobs Douwe Egberts, Starbucks, McDonald's, Dunkin Donuts e Illy.¹⁴¹ Em agosto de 2018, Conectas e o sindicato brasileiro ADERE MG apresentaram denúncias contra essas seis empresas no Ponto de Contato Nacional (PCN), um mecanismo de reclamação empresarial e de direitos humanos estabelecido de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais.¹⁴² As denúncias alegam que as empresas falharam, entre outras coisas, em realizar a devida diligência adequada para lidar com as condições de escravidão moderna em suas cadeias de abastecimento. O PCN brasileiro aceitou as queixas contra quatro das empresas e está procedendo com a mediação.

Comitês, iniciativas e instrumentos relevantes da OCDE

Os segmentos anteriores forneceram apenas alguns exemplos de comitês, iniciativas e instrumentos da OCDE que abordam os tópicos estudados nesta série de artigos. Estes vão desde iniciativas para avaliar a abertura do espaço cívico nos Estados membros e candidatos com vista à promoção das liberdades cívicas, até instrumentos legais que orientam o uso de pesticidas para o trabalho agrícola. Os artigos desta série oferecem uma análise muito mais detalhada sobre essas questões.



Conclusão e recomendações ao Brasil e à OCDE

Os desafios discutidos nesta série de artigos levaram o Brasil a deixar de salvaguardar e proteger as pessoas e o meio ambiente. As lacunas de governança que essas falhas legais e políticas geram estão fazendo com que o Brasil deixe de cumprir muitas práticas, políticas e normas da OCDE, bem como os valores fundamentais da organização de respeito ao Estado de Direito, direitos humanos e meio ambiente.

Em conjunto, as lacunas e falhas descritas nesta série de artigos demonstram que o Brasil ainda não está apto para a acessão. O processo de acessão oferece uma oportunidade única para alcançar o alinhamento, desde que esteja condicionada ao Brasil abordar significativamente as causas das lacunas de governança identificadas nesta série de artigos.

Os artigos desta série fazem dois conjuntos de recomendações:

- Recomendações sobre reformas políticas necessárias no Brasil para ajudar a prevenir lacunas de governança que afetem o meio ambiente e os direitos humanos; e
- Recomendações para a OCDE, seus comitês técnicos e seus Estados membros adotarem para garantir que o processo de acessão seja usado de forma eficaz para alcançar a mudança necessária no Brasil.



A líder indígena brasileira Sônia Guajajara participa de um protesto de indígenas de diferentes etnias, exigindo a demarcação de suas terras e contra o governo brasileiro Presidente Jair Bolsonaro, do lado de fora da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em Brasília, em 16 de junho de 2021. © Sergio Lima/AFP

Recomendação para reforma no Brasil

Os artigos desta série fazem extensas recomendações sobre as reformas necessárias no Brasil para abordar as causas das lacunas de governança nas cinco questões discutidas. Embora as recomendações nos cinco artigos subjacentes sejam frequentemente muito específicas (como revogar uma determinada lei ou reestruturar e melhorar os recursos de um programa específico), as recomendações a seguir fornecem uma imagem mais geral das melhorias necessárias:

O Brasil deve:

Garantir orçamentos e recursos adequados nos principais ministérios

- Assegurar um orçamento adequado para todos os ministérios envolvidos com as questões discutidas, incluindo ministérios do meio ambiente, ministério que tratem de dos direitos dos indígenas, ministério do trabalho, judiciário e ministério público e órgãos estaduais envolvidos na implementação e execução de programas relevantes.
- Reforçar tanto os níveis de pessoal como os níveis de ensino do pessoal nos ministérios relevantes para garantir recursos adequados e capacidade técnica para implementação e execução.

Fortalecer a estrutura e a capacidade política dos principais ministérios

- Garantir os requisitos mínimos como experiência e especialização no assunto dos nomeados políticos nos ministérios-chave; evitar a confiança indevida/inapropriada nos militares para as nomeações.
- Assegurar ao ministério de meio ambiente igualdade de posição na hierarquia do governo em relação aos ministérios da economia e da agricultura.

Garantir a responsabilização dos maus agentes por meio do poder executivo

- Investigar e aplicar sanções sempre que apropriado a incidentes relatados ou descobertos de violação de leis ambientais, de direitos humanos e de direitos trabalhistas.

Garantir a responsabilização dos maus agentes através do sistema judiciário e do Ministério Público

- Aumentar a capacidade de promotores e juizes para processar e concluir as denúncias contra infratores das leis relevantes
- Garantir treinamento adequado para agentes responsáveis pela aplicação da lei e agentes do judiciário para combater desafios, como preconceito racial implícito, que os levam a lidar inadequadamente com certos crimes denunciados.

Fortalecer o marco legal e regulatório da legislação ambiental, de direitos humanos, e de direitos trabalhistas

- Revogar várias leis já identificadas como prejudiciais
- Retirar o apoio a vários projetos de lei identificados como prejudiciais ao meio ambiente ou aos direitos humanos e direitos trabalhistas
- Propor nova legislação, em áreas-chave, para fortalecer direitos que foram atacados.

Impulsionar o acesso público à informação e o engajamento na governança

- Cumprir as obrigações do Estado nos termos do Acordo de Escazu
- Revigorar a implementação das leis de acesso à informação em nível nacional

- Melhorar a coleta e publicação de dados diretamente pelos ministérios governamentais, em oposição ao realizado por empresas.
- Restaurar a representação da sociedade civil e de outras partes interessadas em conselhos colegiados e outros órgãos consultivos públicos.

Proteger o espaço cívico para a sociedade civil e a mídia

- Assegurar a responsabilização por crimes contra defensores de direitos humanos e ambientais, inclusive na mídia
- Impulsionar o financiamento e a coordenação federal-estadual para programas de apoio as defensores dos direitos humanos e ambientais
- Cessar os ataques liderados pelo governo contra defensores dos direitos humanos e ambientais e à mídia, especialmente ataques baseados na raça.

Recomendações para o processo de acesso à OCDE

Tendo destacado as reformas necessárias no Brasil, os artigos desta série fazem as seguintes perguntas à OCDE e seus Estados membros:

Da OCDE e de cada um dos comitês técnicos relevantes:

- Considerar cuidadosamente as recomendações de pesquisa e reforma apresentadas nesta série de artigos durante a revisão técnica do Brasil;
- Assegurar que o processo de revisão técnica seja transparente e participativo, buscando ativamente o engajamento da sociedade civil, particularmente no Brasil, para garantir que suas opiniões sejam ouvidas e refletidas nos termos finais da potencial acesso do Brasil;
- Exigir que o Brasil adote as reformas recomendadas nesta série de artigos como condição de acesso.

Dos atuais estados membros da OCDE:

- Garantir que a OCDE mantenha seus valores sobre o Estado de Direito, direitos humanos e meio ambiente por meio de:
 - Garantir que as revisões técnicas dos comitês relevantes da OCDE sejam transparentes e participativas
 - Garantir que os comitês relevantes da OCDE exijam que o Brasil adote as reformas que esta série de artigos recomenda durante seu processo de acesso
 - Conceder a acesso do Brasil somente se tiver implementado as reformas internas necessárias para atender aos valores e normas da OCDE.

NOTAS DE RODAPÉ

- 1 Para mais informações sobre o Mind the Gap, ver: www.mindthegap.ngo.
- 2 OCDE, "OECD takes first step in accession discussions with Argentina, Brazil, Bulgaria, Croatia, Peru, and Romania," 25/01/2022, <https://www.oecd.org/newsroom/oecd-takes-first-step-in-accession-discussions-with-argentina-brazil-bulgaria-croatia-peru-and-romania.htm>.
- 3 OCDE, Report of the Chair of the Working Group on the Future Size and Membership of the Organisation to Council - Framework for the Consideration of Prospective Members, 7-8 jun. 2017, par. 23, <http://www.oecd.org/mcm/documents/C-MIN-2017-13-EN.pdf>
- 4 Relatório do Presidente do Grupo de Trabalho sobre a Dimensão Futura e Acesso da Organização ao Conselho - Quadro para a Consideração dos Membros Potenciais, 7-8 de Junho de 2017, par. 15, <http://www.oecd.org/mcm/documents/C-MIN-2017-13-EN.pdf>.
- 5 OECD, 2021 Ministerial Council Statement, 6 October 2021, para.1, <https://www.oecd.org/mcm/MCM-2021-Part-2-Final-Statement.EN.pdf>.
- 6 OECD, "OECD takes first step in accession discussions with Argentina, Brazil, Bulgaria, Croatia, Peru, and Romania," 25 jan 2022, <https://www.oecd.org/newsroom/oecd-takes-first-step-in-accession-discussions-with-argentina-brazil-bulgaria-croatia-peru-and-romania.htm>.
- 7 OECD, "Active with Brazil", Março/2018, p 4, <http://www.oecd.org/brazil/Active-with-Brazil.pdf>
- 8 Relatório do Presidente do Grupo de Trabalho sobre a Dimensão Futura e Acesso da Organização ao Conselho - Quadro para a Consideração dos Membros Potenciais, 7-8 de Junho de 2017, par. 27, <http://www.oecd.org/mcm/documents/C-MIN-2017-13-EN.pdf>.
- 9 OECD, 2021 Ministerial Council Statement, 6 out 2021, para.1, <https://www.oecd.org/mcm/MCM-2021-Part-2-Final-Statement.EN.pdf>.
- 10 OECD. Avaliar o progresso do Brasil na implementação das recomendações da Revisão de Desempenho Ambiental e promover seu alinhamento com o acervo central da OCDE sobre meio ambiente. Disponível em: <https://www.oecd.org/environment/country-reviews/Brazils-progress-in-implementing-Environmental-Performance-Review-recommendations-and-alignment-with-OECD-environment-acquis.pdf>. Acesso em: 05/09/2021, p. 37-38.
- 11 GIRARDI, Giovana. Emissões de gases estufa no Brasil subiram 9,6% em 2019 com alta no desmatamento. Estadão, 2020. Sustentabilidade. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral/emissoes-de-gases-estufa-no-brasil-subiram-9-6-em-2019,70003503804>. Acesso em: 09/04/2021.
- 12 INSTITUTO CENTRO DE VIDA; IMAFLORA; LABORATÓRIO DE GESTÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS/ufmg. Desmatamento ilegal na Amazônia e no Matopiba: falta transparência e acesso à informação. 2021. Disponível em: <https://www.icv.org.br/website/wp-content/uploads/2021/05/icv-relatorio-f.pdf>.
- 13 RAJÃO, R.; SOARES-FILHO, B.; NUNES, F.; et. al. The rotten apples of Brazil's agrobusiness. Science, jul. 2020. Disponível em: <https://science.sciencemag.org/content/369/6501/246>. Acesso em: 07/05/2021.
- 14 Comunidades indígenas da AMAZÔNIA e ONGs processam o supermercado Casino Group por supostas ligações com desmatamento e grilagem de terras. Centro de Recursos Empresariais e de Direitos Humanos., 2021. Disponível em: <https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/des-repr%C3%A9sentants-des-peuples-autochtones-du-br%C3%A9sil-et-de-colombie-et-des-ong-poursuivent-en-justice-le-groupe-casino-pour-ses-ventes-de-viande-li%C3%A9e-%C3%A0-la-d%C3%A9forestation-et-%C3%A0-l'accapement-de-terres-des-peuples-autochtones/>. Acesso em 07/04/2021.
- 15 ERNESTO Araújo nega aquecimento global em discurso nos Estados Unidos. Terra, 11 set. 2019. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/ciencia/sustentabilidade/meio-ambiente/ernesto-araujo-nega-aquecimento-global-em-discurso-nos-eua,66172f007894f76aa6c987a907d4a6ed0hrrxq0.html>. Acesso em: 30/04/2021.
- 16 ARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Litigância climática, proteção do ambiente e a ADPF 708. CONJUR, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-25/direitos-fundamentais-litigancia-climatica-protacao-ambiente-adpf-708df>. Acesso em: 11/04/2021.
- 17 BRASIL. Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019. Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9741.htm. Acesso em: 01/05/2021.
- 18 MESMO com revisão dos cortes, orçamento do MMA será insuficiente. WWF, 02 maio 2019. Disponível em: https://www.wwf.org.br/informacoes/noticias_meio_ambiente_e_natureza/?0862/Mesmo-com-revisado-dos-cortes-orcamento-do-MMA-sera-insuficiente. Acesso em: 01/05/2021
- 19 NA Cúpula do Clima, Bolsonaro mente sobre verba para fiscalização ambiental no Brasil. Brasil de Fato, São Paulo, 22 abr. 2021. Internacional. Disponível em: www.brasildefato.com.br/2021/04/22/na-cupula-do-clima-bolsonaro-mente-sobre-verba-para-fiscalizacao-ambiental-no-brasil. Acesso em: 01/05/2021
- 20 BOLSONARO corta gastos com meio ambiente um dia após promessa em Cúpula do Clima. CNN, 23 abr. 2021. Política. Disponível em: www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/04/23/bolsonaro-corta-gastos-com-meio-ambiente-um-dia-apos-promessa-em-cupula-do-clima. Acesso em: 01/05/2021
- 21 ANGELO, Maurício. Orçamento do Meio Ambiente encolhe e desmatamento dispara. Inesc, 29 nov. 2019. Disponível em: <http://www.inesc.org.br/orcamento-do-meio-ambiente-encolhe-e-desmatamento-dispara/>. Acesso em: 01 maio 2021.
- 22 DOLCE, Julia. Como dois anos de militares comandando a Amazônia levou ao desmonte da fiscalização ambiental. Open Democracy, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/pt/como-dois-anos-de-militares-comandando-amazonia-levou-ao-desmonte-da-fiscalizacao-ambiental/>. Acesso em: 01/08/2021
- 23 ANGELO, Claudio; WERNECK, Felipe; SORDI, Jaqueline; ARAÚJO; Suely. "Passando a Boiada". O segundo ano de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro. Observatório do Clima. Relatório. 2021. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/01/Passando-a-boiada-1.pdf>. Acesso em: 28/04/2021, p. 6.
- 24 OCDE. Avaliar o progresso do Brasil na implementação das recomendações da Revisão de Desempenho Ambiental e promover seu alinhamento com o acervo central da OCDE sobre meio ambiente. Disponível em: <https://www.oecd.org/environment/country-reviews/Brazils-progress-in-implementing-Environmental-Performance-Review-recommendations-and-alignment-with-OECD-environment-acquis.pdf>. Acesso em: 05/09/2021, p. 37-38.
- 25 BRASIL. Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019. Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9760.htm. Acesso em: 11/04/2021.
- 26 PARTIDOS vão ao STF contra projeto "Punição Zero" a crime ambiental. Observatório do Clima, 22 out. 2020. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/partidos-vao-ao-stf-contra-projeto-punicao-zero-crime-ambiental/>. Acesso em: 06/04/2021.
- 27 BRASIL. Ministério do Meio Ambiente/ Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa nº 7, de 21 de fevereiro de 2020. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n.38, p. 50, 21 fev. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-7-de-21-de-fevereiro-de-2020-244807061>. Acesso em: 11/04/2021.
- 28 BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Despacho nº 7036900/2020-GABIN. Autorização de Exportação para os produtos e subprodutos florestais de origem nativa. 25 fev. 2020. In: BRASIL. Justiça Federal da 1ª Região. Ação Civil Pública nº 1009665-60.2020.4.01.3200. 7ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJAM. Petição Inicial. Disponível em: https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2020/06/1009665-60.2020.4.01.3200-compactado_compressed.pdf. Acesso em: 29/04/2021, p. 175-186
- 29 BORGES, André. Madeiros agradecem presidente do Ibama por liberar exportação sem autorização específica. Estadão, 03 mar. 2020. Sustentabilidade. Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral/madeiros-agradecem-presidente-do-ibama-por-liberar-exportacao-sem-autorizacao-especifica,70003218217>. Acesso em: 29/04/2021.
- 30 SILVA, Deputado Zé. Projeto de Lei nº 2633, de 14 de maio de 2020. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1893531&filename=PL+2633/2020. Acesso em: 06/04/2021.
- 31 IRAJÁ, Senador. Projeto de Lei nº 510/2021. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146639>. Acesso em: 20/07/2021.
- 32 GONÇALVES, Hiran. Projeto de Lei nº 1426, de 01 de abril de 2020. Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, e as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal, e 6.634, de 2 de maio de 1979; desafeta, para transferência ao Estado de Roraima, parte da área da Floresta Nacional de Roraima. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1872566. Acesso em: 05/04/2021.
- 33 Atualmente, o Código Florestal já permite essa redução nos casos em que 65% do território do estado é ocupado por unidades de conservação da natureza ou terras indígenas. No entanto, para isso, é necessário que o Estado aprove a regra do Zoneamento Ecológico-Econômico, que é uma análise para verificar a compatibilidade entre o desenvolvimento econômico e a conservação do meio ambiente.
- 34 ZICA, Luciano. Projeto de Lei nº 3.729, de 2004. Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01s71u3d17ysi1umleskefae6r4682873.node0?codteor=225810&filename=PL+3729/2004. Acesso em: 03/05/2021.
- 35 BRASIL. Lei nº 12.114, de 09 de dezembro de 2009. Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, altera os arts. 6º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12114.htm. Acesso em: 09/04/2021;
- 36 Não é incomum mudar a metodologia dos inventários nacionais para estimativas de emissões na UNFC, mas o Brasil deve ajustar o percentual indicado para manter o nível absoluto de emissões indicado em 2015.
- 37 Uma meta oferecida pelo país para atingir as metas de estabilização do aquecimento global do Acordo de Paris.
- 38 Para acessar a carta dos ex-ministros do Meio Ambiente, "Em defesa da ação popular contra o clima 'pedalada'", acesse: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/04/Doc.-3-Carta-de-apoio.pdf>.
- 39 Imaflo, Instituto Socioambiental and Article 19, 'Mapeamento dos retrocessos de transparência e participação social na política ambiental brasileira – 2019 e 2020', Janeiro/2021, p 9-10, <https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/imf-retrocessos-infografico-blocos-rev2.pdf>
- 40 OECD. Crescimento verde e desenvolvimento sustentável. Disponível em: <https://www.oecd.org/greengrowth/>. Acesso em: 05/09/2021.
- 41 As partes no processo são: Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Organização Nacional de los Pueblos Indígenas de la Amazonia Colombiana (OPIAC), Federação dos Povos Indígenas do Pará (FEPIPA), Federação dos Povos Indígenas e Organizações do Mato Grosso (FEPOIMT), Comissão Pastoral da Terra, Canopée, Envol Vert, France Nature Environment, Mighty Earth, Notre Affaire à Tous and Sherpa.
- 42 Comunidades indígenas da AMAZÔNIA e ONGs processam a rede de supermercado Grupo Casino por supostas ligações com desmatamento e grilagem de terras. Centro de Recursos Empresariais e Direitos Humanos, 2021. Disponível em: <https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/des-repr%C3%A9sentants-des-peuples-autochtones-du-br%C3%A9sil-et-de-colombie-et-des-ong-poursuivent-en-justice-le-groupe-casino-pour-ses-ventes-de-viande-li%C3%A9e-%C3%A0-la-d%C3%A9forestation-et-%C3%A0-l'accapement-de-terres-des-peuples-autochtones/>. Acesso em: 07/04/2021.
- 43 Mighty Earth, "Comunidades indígenas e ONGs da Amazônia processam gigante de supermercados Casino/Pão de Açúcar/Éxito por desmatamento e violações de direitos humanos," 03/05/2020, <https://www.mightyearth.org/2021/03/03/amazon-indigenous-communities-and-international-ngos-sue-supermarket-giant-casino-pao-de-acucar-exito-over-deforestation-and-human-rights-violations/>.
- 44 A referida terra indígena mencionada foi demarcada em 1991, mas sofreu um extenso processo de invasão e grilagem desde a década de 1970, que se tornou mais intenso a partir de 2016. Essa região é uma das mais afetadas pelo agronegócio e pela exploração ilegal de madeira. Cf. SANTOS, Izabel; FARIAS, Elaize. "Foi assassinato, não foi acidente", diz família de Ari Uru-Eu-Wau-Wau, morto em Rondônia. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/foi-assassinato-nao-foi-acidente-diz-familia-de-ari-uru-eu-wau-wau-morto-em-rondonia/>. Acesso em: 07/04/2021.
- 45 Vale destacar que, em 18.04.2020, o indígena Ari Uru Eu Wau Wau, de 33 anos, foi encontrado morto na Linha 625 em Tarilândia, Rondônia. O boletim de ocorrência foi registrado como homicídio premeditado e, segundo a Polícia Civil, Ari havia sido assassinado com aproximadamente quatro golpes de um objeto que causou traumatismo contundente no crânio. Ari trabalhava no grupo de vigilância indígena, com a função principal de registrar e denunciar a extração ilegal de madeira dentro da aldeia. Cf. INDÍGENA Uru-eu-wau-wau é encontrado morto em distrito de Janu, RO. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/04/18/indigena-uru-eu-wau-wau-e-encontrado-morto-em-distrito-de-janu-ro.ghtml>. Acesso em: 07/04/2021.
- 46 FRANÇA. Lei nº 2017-399 de 27 de março de 2017 relativa ao dever de devida vigilância. Disponível em: <https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000034290626?r=wBlluEvYNa>. Acesso em: 07/04/2021.
- 47 Comunidades indígenas da AMAZÔNIA e ONGs internacionais processam gigante de supermercados Casino por desmatamento e violações de direitos humanos. Sherpa, 2021. Disponível em: <https://www.asso-sherpa.org/amazon-indigenous-communities-and-international-ngos-sue-supermarket-giant-casino-over-deforestation-and-human-rights-violations>. Acesso em: 07/04/2021
- 48 Human Rights Watch, Carta sobre a Amazônia e seus Defensores para a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), 27/01/2021, https://www.hrw.org/news/2021/02/06/letter-amazon-and-its-defenders-organisation-economic-cooperation-and-development_#_ftn14

- 49 Vanessa Nicolav, 'O que passou na "boiada" de Ricardo Salles durante a pandemia?', Brasil de Fato, 9 June 2020, <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/09/o-que-passou-na-boiada-de-ricardo-salles-durante-a-pandemia>
- 50 'Ricardo Salles exonera 21 dos 27 superintendentes regionais do Ibama', Folha de São Paulo, February 28, 2019, <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/02/ricardo-salles-exonera-21-dos-27-superintendentes-regionais-do-ib.shtml>
- 51 André Borges, 'Nomeações de militares por Salles no Ibama são irregulares, aponta auditoria do TCU,' Estadão, 11 November 2020, <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nomeacoes-de-militares-por-salles-no-ibama-sao-irregulares-aponta-auditoria-do-tpcu,70003510029>
- 52 O uso extensivo de pesticidas no Brasil cria sérios riscos à qualidade da água. Conforme consta no Relatório da OCDE sobre o Desempenho Ambiental do Brasil: "Resíduos de pesticidas foram detectados em rios e água potável em todo o país. O governo federal monitora a poluição por agrotóxicos na água potável, mas não na água do ambiente. Isso dificulta avaliar se a situação no campo corresponde aos riscos estimados relatados pelas empresas produtoras de pesticidas." Ver: OECD, Evaluating Brazil's Progress in implementing Environmental Performance Review Recommendations and promoting its alignment with OECD core acquis on the Environment, op. Cit., page 33.
- 53 OECD Economic Surveys, Brazil, Dezembro/2020, p 43, <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2020-OECD-economic-survey-overview.pdf>
- 54 'Calote Bilionário', The Intercept, 21 October 2019, <https://theintercept.com/2019/10/21/ibama-bilhoes-multas-ambientais/> Uma pesquisa realizada em 2015 também revelou que menos de 3% das multas aplicadas a empresas que cometeram crimes ambientais foram efetivamente pagas. Ver: 'Menos de 3% das multas ambientais cobradas no Brasil são pagas', El País Brasil, 24/11/2015, <https://goo.gl/kUuNRn>
- 55 Movimento dos Atingidos por Barragens – Bahia, 'Organizações repudiam licenças ambientais a empresas em territórios indígenas e ribeirinhos no Oeste da Bahia', 16/04/2021, <https://mab.org.br/2021/04/16/nota-organizacoes-repudiam-licencas-a-empresas-em-territorios-indigenas-e-ribeirinhos-no-oeste-da-bahia/>
- 56 Renata Agostini, 'Bolsonaro entrega a Pacheco e Lira lista com 35 projetos prioritários', CNN, 03/02/2021, <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2021/02/03/bolsonaro-entrega-a-pacheco-e-lira-lista-com-35-projetos-prioritarios>
- 57 Imaflora, Instituto Socioambiental and Article 19, 'Mapeamento dos retrocessos de transparência e participação social na política ambiental brasileira – 2019 e 2020', Janeiro/2021, p 9, <https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/imf-retrocessos-infografico-blocos-rev2.pdf>
- 58 Relator Especial sobre Resíduos Tóxicos, Relatório de 2020 sobre o Brasil, parágrafo 74.
- 59 Imaflora, Instituto Socioambiental and Article 19, 'Mapeamento dos retrocessos de transparência e participação social na política ambiental brasileira – 2019 e 2020', Janeiro/2021, p 9-10, <https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/imf-retrocessos-infografico-blocos-rev2.pdf>
- 60 A medida foi descrita por um grupo de especialistas das Nações Unidas como "a medida econômica mais drástica do mundo contra os direitos sociais". O Observatório de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e Justiça Global, 'O Impacto da Covid-19 na Defesa dos Direitos Humanos no Brasil', Fevereiro/2021, p 4-5, <https://www.fidh.org/IMG/pdf/rapport-bresil2021ang.pdf>
- 61 OECD. Crescimento verde e desenvolvimento sustentável. Disponível em: <https://www.oecd.org/greengrowth/>. Acesso em: 05/09/2021.
- 62 FIDH, Justiça Global and Justiça nos Trilhos, 'Brazil: How much are human rights worth in the Brazilian mining and steel industry?', 2011, p 39-42, https://www.fidh.org/IMG/pdf/report_brazil_2012_english.pdf
- 63 FIDH, Justiça Global and Justiça nos Trilhos, 'Brazil: How much are human rights worth in the Brazilian mining and steel industry?', 2011, p 41, https://www.fidh.org/IMG/pdf/report_brazil_2012_english.pdf
- 64 Relator Especial sobre as implicações para os direitos humanos da gestão ambientalmente saudável e descarte de substâncias e resíduos perigosos, Relatório da Visita ao Brasil, A/HRC/45/12/Add.02 de Outubro de 2020, https://www.ohchr.org/Documents/Issues/ToxicWaste/A_HRC_45_12_Add2_AUV.docx (a partir de agora, Relator Especial sobre Resíduos Tóxicos, Relatório 2020 sobre o Brasil).
- 65 Justiça nos Trilhos, 'Piquiá de Baixo: Emergency Note and Recommendations', 25/03/2020, <https://justicanostrilhos.org/piquia-de-baixo-emergency-note-and-recommendations/>
- 66 Complementary Federal Law nº 140/2011, http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=5017
- 67 FIDH and Justiça nos Trilhos, 'Piquiá stood for their rights: Assessing the fulfilment of recommendations to address human rights violations of the mining and steel industry in Acailândia, Brazil', 2019, p 33, <https://www.fidh.org/IMG/pdf/bresil734anglaisweb2019.pdf>
- 68 A Gusa Nordeste, empresa objeto da ação judicial, ainda estava operando em 2018, embora sua licença ambiental tenha expirado em julho de 2012.
- 69 Regra administrativa 111/2008, <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130517> substituída pelo Decreto n. 29.669 de 6 de Dezembro de 2013, <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=262819> FIDH and Justiça nos Trilhos, 'Piquiá stood for their rights: Assessing the fulfilment of recommendations to address human rights violations of the mining and steel industry in Acailândia, Brazil', 2019, p 16, <https://www.fidh.org/IMG/pdf/bresil734anglaisweb2019.pdf>
- 70 Art. 14, inciso 4º, da Lei Federal Complementar nº 140/2011. De acordo com essa cláusula, a renovação das licenças ambientais deve ser solicitada com antecedência mínima de 120 dias do término de seu prazo de validade, que é automaticamente prorrogado até a decisão final do órgão ambiental competente. Ver: http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=5017
- 71 FIDH and Justiça nos Trilhos, 'Piquiá stood for their rights: Assessing the fulfilment of recommendations to address human rights violations of the mining and steel industry in Acailândia, Brazil', 2019, p 16, <https://www.fidh.org/IMG/pdf/bresil734anglaisweb2019.pdf>
- 72 FIDH, Justiça Global and Justiça nos Trilhos, 'Brazil: How much are human rights worth in the Brazilian mining and steel industry?', 2011, p 66-67, https://www.fidh.org/IMG/pdf/report_brazil_2012_english.pdf FIDH and Justiça nos Trilhos, 'Piquiá stood for their rights: Assessing the fulfilment of recommendations to address human rights violations of the mining and steel industry in Acailândia, Brazil', 2019, p 32, <https://www.fidh.org/IMG/pdf/bresil734anglaisweb2019.pdf>
- 73 Justiça nos Trilhos, 'Piquiá de Baixo: Emergency Note and Recommendations', 25/03/2020, <https://justicanostrilhos.org/piquia-de-baixo-emergency-note-and-recommendations/>
- 74 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Violência contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2019. 2020. 216p. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 22/04/2021
- 75 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Violência contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2019. 2020. 216p. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 22/04/2021, p. 210.
- 76 COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Situação dos Direitos Humanos no Brasil. 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>. Acesso em: 22/04/2021. p. 37.
- 77 INDIGENOUS PEOPLES RIGHTS INTERNATIONAL. Uma anatomia das práticas de silenciamento indígena. Abril de 2021. Disponível em: <https://www.iprights.org/images/resources/downloadables/UMA-ANATOMIA-DAS-PRATICAS-DE-SILENCIAMENTO-INDIGENA.pdf>. Acesso em: 19/05/2021.
- 78 FÁBIO, André Cabette. As falas de Bolsonaro sobre indígenas. E o que ele pode fazer. Nexo, Dec. 19, 2018. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2018/12/19/As-falas-de-Bolsonaro-sobre-ind%C3%ADgenas.-E-o-que-ele-pode-fazer>. Acesso em: Novembro/2019.
- 79 O que Jair Bolsonaro, Presidente-eleito, disse sobre os povos indígenas do Brasil. Survival. Disponível em: <https://www.survivalbrasil.org/artigos/3543-Bolsonaro>. Acesso em: Novembro/2019.
- 80 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Violência contra os Povos Indígenas no Brasil - Dados de 2019. 2020. 216p. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 22/04/2021, p. 6.
- 81 MENDONÇA, Ana. Bolsonaro assina projeto de lei para liberar exploração de terras indígenas. Estado de Minas, 05 fev. 2021. Política. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/02/05/interna_politica,1119699/bolsonaro-assina-projeto-de-lei-para-liberar-exploracao-de-terras-indi.shtml. Acesso em: 23/04/2021.
- 82 MOREIRA, Deputado Alceu. Projeto de Decreto Legislativo nº 177/2021. Autorização ao Presidente da República para denunciar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Legislativo 143, de 20 de junho de 2002, e internalizada pelo Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279486>. Acesso em: 18/07/2021.
- 83 Os projetos de lei são, de certa forma, uma continuação da Medida Provisória n. 910, de 2019, do presidente Jair Bolsonaro e que se tornou inválida porque não foi votada no prazo constitucional.
- 84 SILVA, Deputado Zé. Projeto de Lei nº 2633, de 14 de maio de 2020. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1893531&filename=PL+2633/2020. Acesso em: 06/04/2021.
- 85 IRAJÁ, Senador. Projeto de Lei nº 510/2021. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146639>. Acesso em: 20/07/2021.
- 86 ARAÚJO, Fabrício. Yanomami temem ciclo de violência após jovens indígenas serem mortos por garimpeiros em RR. G1, 27 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2020/06/27/yanomami-temem-ciclo-de-violencia-apos-jovens-indigenas-serem-mortos-por-garimpeiros-em-rr.ghtml>. Acesso em: 20/04/2021.
- 87 OLIVEIRA, Valéria. Jovens indígenas são mortos por garimpeiros em conflito na Terra Yanomami em Roraima. G1, 26 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2020/06/26/jovens-indigenas-sao-mortos-por-garimpeiros-em-conflito-na-terra-yanomami-em-roraima.ghtml>. Acesso em: 22/04/2021.
- 88 SANTANA, Renato; MIOTTO, Tiago. Com apenas 0,02% do orçamento da União, valor gasto pela Funai até junho é o mais baixo em dez anos. CIMI, 23 jun. 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/06/com-apenas-002-orcamento-uniao-valor-gasto-funai-junho-mais-baixo-dez-anos/>. Acesso em: 11/11/2021.
- 89 GUIMARÃES, Juca; BORGES, Pedro. Orçamento da Fundação Palmares cai mais de 75% em dez anos. Alma Preta, 11 mai. 2021. Disponível em: <https://almapreta.com/sessao/politica/fundacao-palmares-orcamento-queda>. Acesso em: 01/07/2021.
- 90 GOVERNO reduz transparência e participação social na área ambiental, mostra estudo. Instituto Socioambiental, 13 jan. 2021. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/governo-reduz-transparencia-e-participacao-social-na-area-ambiental-mostra-estudo>. Acesso em: 14/04/2021.
- 91 BRASIL. Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019. Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9806.htm. Acesso em: 11/04/2021.
- 92 BOLSONARO reduz presença da sociedade civil em Conselho do Meio Ambiente. Gazeta do Povo, 29 maio 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/república/bolsonaro-conama-reduz-conselho-meio-ambiente/>. Acesso em 20/04/2021.
- 93 OCDE. Crescimento verde e desenvolvimento sustentável. Disponível em: <https://www.oecd.org/greengrowth/>. Acesso em: 05/09/2021.
- 94 OECD. Linking Indigenous communities with regional development. Disponível em: <https://www.oecd.org/regional/indigenous-communities.htm>. Acesso em: 17/10/2021.
- 95 LAMA da barragem em Brumadinho ameaça futuro da aldeia Pataxó Hã-hã-hã. El País, 25 jan. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/01/29/album/1548769697_827819.html#foto_gal_1. Acesso em: 14/04/2021.
- 96 BOTTRELL, Fred; DAMASCENO, Renan. Estado de Minas, 29 jan. 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/01/29/interna_gerais,1025788/pescaria-acabou-agora-lamenta-indigena-de-aldeia-afetada-pela-lama.shtml. Acesso em: 14/04/2021.
- 97 MÍDIA destaca luta do povo Kaxixó por reconhecimento como atingido dois anos após desastre da Vale. Instituto Guaicuy, Jan. 28, 2021. Disponível em: <https://guaicuy.org.br/midia-destaca-luta-do-povo-kaxixo/>. Acesso em: 20/04/2021.
- 98 Global Witness, 'Deadly Environment', 15/04/2014, p 11, <https://cdn2.globalwitness.org/archive/files/library/deadly%20environment.pdf>
- 99 Segundo dados levantados pela Global Witness, que classificou o Brasil no topo do mundo em número de assassinatos até 2017, 4º, 3º e 2º para os anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente. Ver: Global Witness, 'Land and Environmental Defenders: Annual Report Archive', <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/land-and-environmental-defenders-annual-report-archive/>
- 100 Relatório do Grupo de Trabalho sobre a questão dos direitos humanos e das empresas transnacionais e outros empreendimentos empresariais em sua missão ao Brasil, 12 de maio de 2016, A/HRC/32/45/Add.1, para 46, <https://undocs.org/A/HRC/32/45/Add.1> Conselho Indigenista Missionário (Cimi), 'Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil - dados de 2018', p 81, <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2019/09/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2018.pdf> Conselho Indigenista Missionário (Cimi), 'Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil - dados de 2019', p 124, <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>
- 101 Comitê para a Proteção dos Jornalistas (CPJ), 'Índice Global de Impunidade 2019. Fugindo do assassinato', 29/10/2019, <https://cpj.org/reports/2019/10/getting-away-with-murder-killed-justice>.
- 102 Repórteres sem Fronteiras, '2020 World Press Freedom Index', <https://rsf.org/en/ranking>.
- 103 Veja, por exemplo, o assassinato em 2017 de 9 moradores de Mato Grosso envolvendo um exportador de madeira. Global Witness, 'At What Cost?', 24/07/2018, p 22, <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/at-what-cost/>

- 104 Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, 'Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil – Período 2018-2020/1', p 165, <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf>
- 105 Human Rights Watch, "Rainforest Mafias: How Violence and Impunity Fuel Deforestation in Brazil's Amazon," 17/09/2019, <https://www.hrw.org/report/2019/09/17/rainforest-mafias/how-violence-and-impunity-fuel-deforestation-brazils-amazon>
- 106 Relatório da Relatora Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre sua Missão no Brasil, 8 de agosto de 2016, A/HRC/33/42/Add.1, para 79-80, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G16/174/05/PDF/G1617405.pdf?OpenElement>
- 107 Relatório da Relatora Especial sobre os Direitos dos Povos Indígenas sobre sua Missão no Brasil, 8 de agosto de 2016.
- 108 O artigo 5º, inciso II, da Medida Provisória 870/2019 (posteriormente revogada) outorgou competência à Secretaria de Governo para "supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades e ações de órgãos internacionais e organizações não governamentais no território nacional".
- 109 Civicus, 'Jair Bolsonaro's first 100 days in office demonstrate Brazilian president's disregard for pluralism', 13/05/2019, <https://monitor.civicus.org/updates/2019/05/13/jair-bolsonaros-first-100-days-office/>
- 110 Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, 'Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil – Período 2018-2020/1', p 109, <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf>
- 111 Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, 'Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil – Período 2018-2020/1', p 107-108, <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf>
- 112 Anistia Internacional, 'Relatório 2020/21 – A Situação dos Direitos Humanos no Mundo', p 28, <https://www.amnesty.org/download/Documents/POL1032022021ENGLISH.PDF>
- 113 'Bolsonaro fez ataque à imprensa a cada três dias em 2019, diz levantamento', UOL, 02/01/2020, <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/01/02/bolsonaro-fez-ataque-a-imprensa-a-cada-tres-dias-em-2019-diz-levantamento.htm>
- 114 OECD, Civic Space, <https://www.oecd.org/gov/open-government/civic-space.htm>
- 115 OECD, Recomendação do CAD sobre Capacitação da Sociedade Civil na Cooperação para o Desenvolvimento e Assistência Humanitária (julho de 2021), OECD/LEGAL/5021, <https://legalinstruments.oecd.org/Instrument%20s/instruments/OECD-LEGAL-5021>
- 116 Terra de Direitos, 'Quatro anos do assassinato de Zé Maria: uma luta contra os agrotóxicos e por justiça!', 17/04/2014, <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/quatro-anos-do-assassinato-de-ze-maria-uma-luta-contra-os-agrotoxicos-e-por-justica/14217>
- 117 Paulo Prada, 'Why Brazil has a big appetite for risky pesticides', Reuters, 02/04/2015, <https://www.reuters.com/investigates/special-report/brazil-pesticides/>
- 118 Human Rights Watch, 'You don't want to breathe poison anymore. The failing response to pesticide drift in Brazil's rural communities', 20/07/2018, https://www.hrw.org/report/2018/07/20/you-dont-want-to-breathe-poison-anymore-the-failing-response-to-pesticide-drift-brazils#_ftn19
- 119 Luana Rocha and Mariana Della Barba, 'É briga de cachorro grande com vira-lata, diz filha de ambientalista assassinado por lutar contra agrotóxicos', Repórter Brasil, 8 July 2010, <https://reporterbrasil.org.br/2019/07/e-briga-de-cachorro-grande-com-vira-lata-diz-filha-de-ambientalista-assassinado-por-lutar-contra-agrotoxicos/>
- 120 Paulo Prada, 'Why Brazil has a big appetite for risky pesticides', Reuters, 02/04/2015, <https://www.reuters.com/investigates/special-report/brazil-pesticides/>
- 121 'Luta e resistência no campo: o caso Zé Maria do Tomé', Esquerda Online, 21/03/2017, <https://esquerdaonline.com.br/2017/03/21/luta-e-resistencia-no-campo-o-caso-ze-maria-do-tome/>
- 122 Terra de Direitos, 'Quatro anos do assassinato de Zé Maria: uma luta contra os agrotóxicos e por justiça!', 17/04/2014, <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/quatro-anos-do-assassinato-de-ze-maria-uma-luta-contra-os-agrotoxicos-e-por-justica/14217>
- 123 Terra de Direitos, 'Quatro anos do assassinato de Zé Maria: uma luta contra os agrotóxicos e por justiça!', 17/04/2014, <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/quatro-anos-do-assassinato-de-ze-maria-uma-luta-contra-os-agrotoxicos-e-por-justica/14217>
- 124 Cláudio Silva, 'Assassinato de Zé Maria do Tomé: 9 anos de impunidade', Brasil de Fato, 29/04/2019, <https://www.brasildefatoce.com.br/2019/04/29/opinio-or-assassinato-de-ze-maria-do-tome-9-anos-de-impunidade-Tribunal-de-Justica-de-Estado-do-Ceara,-Justica-conclui-julgamento-da-morte-de-ambientalista-de-Limoeiro-do-Norte/>
- 125 Renato Roseno, 'Proibição da pulverização aérea no Ceará é 1 passo importante, escreve Renato Roseno', Poder 360, 08/02/2020, <https://www.poder360.com.br/opinio/brasil/proibicao-da-pulverizacao-aerea-no-ceara-e-1-passo-importante-escreve-renato-roseno/>
- 126 bge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=o-que-e
- 127 Maria Isabel Miqueletto, Economia UOL, Reforma Rrabalhista Completa 4 Anos Sem Conseguir Estimular Criacao de Empregos, 17 de Novembro de 2021, <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2021/11/17/reforma-trabalhista-completa-4-anos-sem-conseguir-estimular-a-criacao-de-empregos.htm>
- 128 Work in Progress, "A devastated brazil: how bolsonaro has dismantled labor and environmental protections," 20/04/2021, <http://www.wipsociology.org/2021/04/20/a-devastated-brazil-how-bolsonaro-has-dismantled-labor-and-environmental-protections/>
- 129 SHRM, "Brazil: Unions Struggle After Labor Reform," 17/05/2019, <https://www.shrm.org/resourcesandtools/legal-and-compliance/employment-law/pages/global-brazil-unions-after-labor-reform.aspx>
- 130 Projeto de Lei nº 6.787/2016, que propõe alterações na "Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8036, de 11 de maio de 1990 e 8.212, de 24 de julho de 1991, para adequar a legislação às novas relações trabalhistas" foi proposta em 23 de dezembro de 2016, aprovada e transformada em Lei Ordinária em 13/07/2017, publicada no Diário Oficial da União de 14/07/2017, entrando em vigor em razão da vatio legis (correspondente ao período entre a data de publicação da lei e o início de sua vigência), em 13/11/2017.
- 131 Sidnei Machado, "The new offensive against the regulations of labor by Jair Bolsonaro's government," Revue de Droit Comparé du Travail et de la Sécurité Sociale, Vol. 4, 2020, p. 168-171, <https://journals.openedition.org/rdctss/903>.
- 132 Report of the Group for Higher Studies (GAET), presentation, p. 52.
- 133 Sidnei Machado, "The new offensive against the regulations of labor by Jair Bolsonaro's government," Revue de Droit Comparé du Travail et de la Sécurité Sociale, Vol. 4, 2020, p. 168-171, <https://journals.openedition.org/rdctss/903>.
- 134 Sidnei Machado, "The new offensive against the regulations of labor by Jair Bolsonaro's government," Revue de Droit Comparé du Travail et de la Sécurité Sociale, Vol. 4, 2020, p. 168-171, <https://journals.openedition.org/rdctss/903>.
- 135 Work in Progress, "A devastated brazil: how bolsonaro has dismantled labor and environmental protections," 20/04/2021, <http://www.wipsociology.org/2021/04/20/a-devastated-brazil-how-bolsonaro-has-dismantled-labor-and-environmental-protections/>.
- 136 Jen Kirby, Vox, "Brazil's new far-right president had an alarming first week," 08/01/2019, <https://www.vox.com/2019/1/8/18168276/jair-bolsonaro-brazil-president-week-one>
- 137 Droit Comparé du Travail et de la Sécurité Sociale, Vol. 4, 2020, p. 168-171, <https://journals.openedition.org/rdctss/903>
- 138 Anthony Boadle, Reuters, "Brazil's Bolsonaro shuffles cabinet, recreates labor ministry, 28/07/2021, <https://www.reuters.com/world/americas/brazils-bolsonaro-shuffles-cabinet-recreates-labor-ministry-2021-07-28/>.
- 139 Trabalho em progresso, "A devastated brazil: how bolsonaro has dismantled labor and environmental protections," 20/04/2021, <http://www.wipsociology.org/2021/04/20/a-devastated-brazil-how-bolsonaro-has-dismantled-labor-and-environmental-protections/>.
- 140 Veja, por exemplo, https://read.oecd-ilibrary.org/employment/oecd-employment-outlook-2013/protecting-jobs-enhancing-flexibility-a-new-look-at-employment-protection-legislation_emp_outlook-2013-6-en#page63. Acesso em: 17/12/2021.
- 141 Ver, e.g. Danwatch, "Slavery-like working conditions at suppliers to world's largest coffee Company," <https://old.danwatch.dk/en/undersogelseskapitel/slavery-like-working-conditions/>.
- 142 OECD Watch, Complaints Database, Coffee cases filed by Conectas and ADERE MG, disponível em: https://www.oecdwatch.org/complaints-database/?fwp_search_complaints=conectas%20coffee

